



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



## CAPA DE PROCESSO

PROCESSO N° 134870/2025

**Data de recebimento:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025

Nº 134870 ANO: 2025

**INÍCIO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025      **TÉRMINO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

<b>TIPO DE MATERIAL</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	CONSUMO
	<input type="checkbox"/>	PERMANENTE
00 Sub: __	<input type="checkbox"/>	SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/>	OBRAS E INST.

**DOTAÇÃO Nº:** Atividade: 2.020 Elemento de Despesa: 33.90.36.00 Sub:

**CONVÊNIO**  NÃO  
 SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: GEP N.º 134870/2025

LICITAÇÃO: ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL N.º 103/2025

### **QUANTIDADE DE PÁGINAS:**

**Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento a liminar judicial.**

## MOVIMENTAÇÃO

Gerência de Compras

Gerência de Patrimônio

**Valdirene Alves Macedo**  
Mat. 09.11800-4  
Agente de Contratação

Central Estratégica de Compras Públicas

### **Responsável pelo Processo**

## Dados do contrato:

Início: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Término: \_\_\_\_\_

#### **Observações:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SMS - AF - AÇÕES JUDICIAIS**  
**COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO**



**INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO**

<b>Local (Setor )</b>	SMS - AF - Ações Judiciais
<b>Protocolo (Nº)</b>	134870/2025
<b>Data e hora</b>	25/09/2025 14:04:41
<b>Texto de envio</b>	Solicitação de compra Israel Pereira De Souza 0803493-66.2015.8.05.0274

Giselle Machado dos Santos Castro

Giselle Machado dos Santos Castro  
Responsável pelo envio

SMS - AF - Ações Judiciais  
Responsável do Setor

**RELAÇÃO DE PROTOCOLOS**

<b>Descrição</b>	<b>Detalhamento do Protocolo</b>
Solicitação de compra Solicitação de compra Israel Pereira De Souza 0803493-66.2015.8.05.0274 SMS Giselle Machado dos Santos Castro	Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município de Vitória da Conquista [...]

**RECIBO**

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

**Protocolo Nº:**  
134870/2025

**Data/Hora de origem:**  
25/09/2025 14:04:41

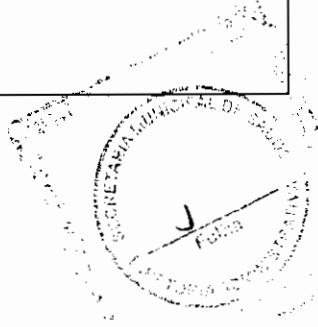
**Local (Origem):**  
SMS - AF - Ações Judiciais

**Local (Destino):**  
SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica

\_\_\_\_\_  
Resp. (Recebimento)

\_\_\_\_\_  
SMS - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA  
FARMACÊUTICA

VITÓRIA DA CONQUISTA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
AF - AÇÕES JUDICIAIS



Protocolo - **134870/2025**

Solicitação de compra Israel Pereira De Souza 0803493-66.2015.8.05.0274

Vitória da Conquista, 25 de setembro de 2025

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município de Vitória da Conquista e base na Lei 14.133/21, que regulamenta o art.75, inciso VII, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outra providências, e considerando os termos da **Decisão Judicial nº 0803493-66.2015.8.05.0274**, em favor de **Israel Pereira De Souza**, que necessita do **Medicamento** com o quantitativo descrito abaixo, totalizando o tratamento para 180dias. Requisitamos **dispensa de licitação**, considerando que o item solicitado não foi contemplado no pregão eletrônico: **PR-SRP 004/2020-SMS** e aguarda conclusão de processo licitatório que tramita atualmente na Secretaria Municipal de Saúde conforme **GEP: 13292/2021**. Solicito a Vossas Senhorias o devido encaminhamento deste pedido e enfatizo a URGÊNCIA nas providencias necessárias para a viabilização da compra do descrito, conforme cópias da decisão judicial, relatório e prescrição médica que seguem com documento físico:

Medicamento	Quantidade para 180 dias
Domperidona 1mg/ml	18 Frascos
Doxasosina 4 mg	180 comprimidos
Alenia (Fumarato de formoterol+budesonida )	6 Frascos

Atenciosamente.

À(o) Dept. Licitações  
Para análise e providências,  
04/10/2025

Thiago Leal Menezes  
Administrador  
27.955 - CRA/BA  
Mat. 24.128-9

*Ordem Judiciária des. S. Crt*  
**GISELLE MACHADO DOS SANTOS CASTRO**  
SERVIDORA  
1320  
AF - AÇÕES JUDICIAIS - SMS

*Renata Pinto S. Nogueira*  
Programação e Aquisições  
Assistência Farmacêutica  
Mat: 30894-3

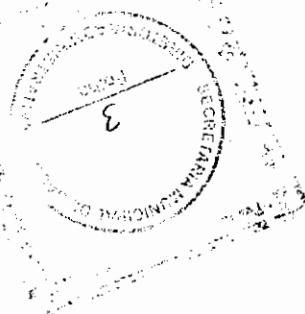
À(o) Dept. Licitações  
Para análise e providências,  
11/10/2025

Thiago Leal Menezes  
Administrador  
27.955 - CRA/BA  
Mat. 24.128-9

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55  
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600  
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

5106

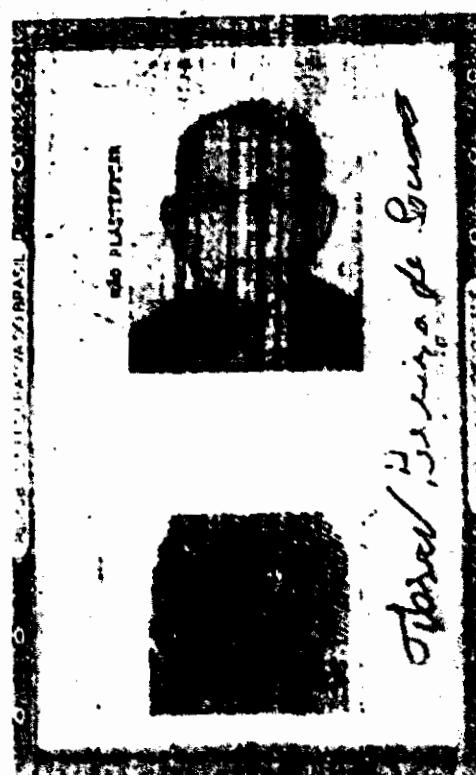




INTERE COM ORIGINAL

01 / 10 / 2020  
Nº 2020 / 1220  
Nome: Israel Pereira de Souza

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
20-12-1958	21-07-2020
ISRAEL PEREIRA DE SOUZA	
SHEZIKA ROSA SANTOS DE SOUZA	
STO. ANTÔNIO DE PÁDUA RJ	20-12-1958
C. MAS. CM STO. ANTONIO DE PÁDUA RJ DS	
SEDE LV 100 PL 235 ET 5032	
111.514.775-15	
Israel Pereira de Souza	





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Vitória da Conquista

1ª Vara da Fazenda Pública

Praça Estêvão Santos, nº 41, Centro - CEP 45000-905, Fone: (77)  
3425-8900, Vitória da Conquista BA E-mail:  
vconquistafazpub@tjba.jus.br



DECISÃO INTERLOCUTORIA

Processo nº: 0803493-66.2015.8.05.0274

Classe Assunto: Procedimento Comum - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Requerente: ISRAEL PEREIRA DE SOUZA

Requerido: ESTADO DA BAHIA e outro

**VISTOS, ETC;**

**ISRAEL PEREIRA DE SOUZA**, devidamente qualificado na inicial, ingressa com a presente **AÇÃO ORDINÁRIA (OBRIGAÇÃO DE FAZER)** em face do **ESTADO DA BAHIA** e do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, na qualidade de entes públicos.

Concede-se antecipação de tutela para determinar ao Município de Vitória da Conquista o fornecimento dos medicamentos Omeprazol, Doxazosina, Atena e Aeclin e quanto ao medicamento Domperidona fora solicitado Relatório Médico contendo justificativa objetiva.

Presentemente, o Autor juntou Relatório Médico em fls. 179 a 181.

Submetido a parecer do Plantão Médico do NAT-Jus-Ba.

**É O RELATÓRIO. DECIDO.**

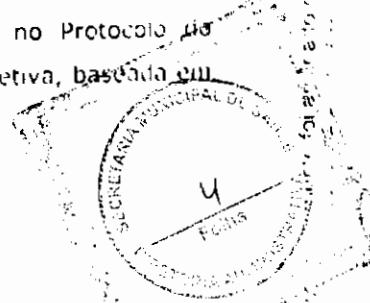
A tutela de urgência se refere a uma efetiva lide de natureza meritória, antecipando o próprio direito material pretendido na ação, no todo ou em parte, sendo o pedido formulado nesta mesma ação. Exigindo, além, do *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, prova inequivoca e verossimilhança das alegações, além do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, bem como que o objeto da antecipação esteja incluído no pedido, pois só se antecipa o que integra o pedido formulado na ação.

O "fumus boni juris" consiste na probabilidade de existência do direito invocado pelo Autor, o qual será examinado aprofundadamente em termos de certeza na decisão final, sendo atende em termos de "probabilidade", a exigir, para concessão da liminar, elementos capazes, prima facie, de tornar razoável a suposição da existência do direito.

Para LOPES DA COSTA "o dano deve ser provável" e "não basta a possibilidade, a eventualidade". E explica: "possível é tudo, na contingência das causas criadas, sujeitas à interferência das forças naturais e da vontade dos homens".

Compulsando-se os autos se verifica que, inicialmente, do Autor fura prescrita Omeprazol, Doxazosina, Atena, Aeclin e Domperidona.

Portanto, o medicamento Domperidona, como não se encontra incluído no Protocolo do Ministério da Saúde, fora solicitado Relatório Médico contendo a justificativa objetiva, baseada em medicina de evidencia.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
Comarca de Vitória da Conquista  
1ª Vara da Fazenda Pública  
Praça Estêvão Santos, nº 41, Centro CEP 45000-905, Fone: (77)  
3425-8900, Vitória da Conquista BA E-mail:  
vconquistalvfazpub@tjba.jus.br



O Relatório foi anexado ao processo em fls. 179 a 181.

E, conforme parecer do NAT-JUS/TJ-BA, fls. 183 e 184, o medicamento Domperidona tem pertinência para o caso e o quadro clínico, no entanto não é disponibilizado pelo SUS.

Ante o exposto, DEFIRO a TUTELA DE URGÊNCIA para determinar que o Município de Vitória da Conquista e o Estado da Bahia forneçam ao Autor ISRAEL PEREIRA DE SOUZA o medicamento DOMPERIDONA, conforme Relatório Médico de fl. 131.

**INTIMEM-SE** os Réus para cumprimento da presente decisão, em dez dias, sob pena de multa diária no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), limitado ao teto de R\$30.000,00 (trinta mil reais), e demais cominações legais.

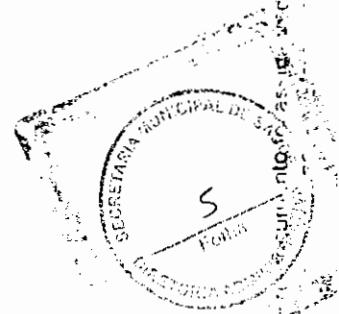
P.R.I.

Cumpre-se.

Vitória da Conquista(BA), 07 de março de 2019.

SIMONE SOARES DE OLIVEIRA CHAVES  
Juíza de Direito

Assinado digitalmente por Simone Soares de Oliveira Chaves





**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. EDGARD SANTOS**  
Rua Augusto Viana s/n- Canela - CEP- 40.110-060  
Salvador-BA Tel. 3283-800 - E-mail: hupes@ufba.br



Paciente: Israel Pereira de Souza Reg: \_\_\_\_\_  
End: \_\_\_\_\_

R/

Prednisona 20 mg -10 comp

Uso: 2 compr VO ao dia por 5 dias.

Domperidona 1mg/ml

Uso: 10 ml via oral ao dia

Doxazosina 4 mg

Uso: 1 comp VO à noite

Alenia 12/400 --

Uso: 1 inalaçāo d e 12/12 hs

Aerolin spray 100 mcg

Uso: 3 jatos de 06/06 hs se falta de ar

Clenil HFA 200 MCG

Uso: 2 jatos de 12/12h

Amitriptilina 25 mg ----- contínuo

Uso: 1 comprimido ás 20 h

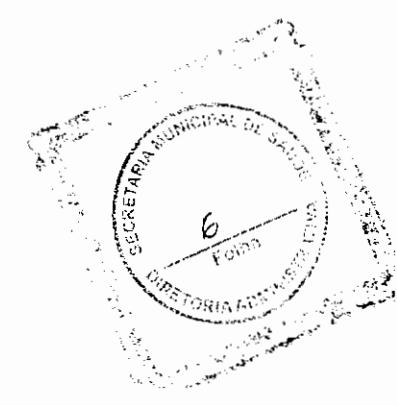
*Assinatura: Dr. Jair S. Gomes*  
*CRM-BA 15724*

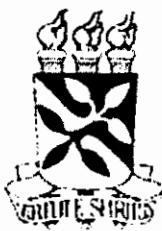
**CONFERE COM ORIGINAL**

Data: 01/10/25

Matri. 1320

Assinatura: Geller Luciano





Universidade Federal da Bahia



Hospital Universitário Prof. Edgard Santos

Rua Augusto Viana s/n - Canela - CEP: 40.110-060 - Salvador - BA

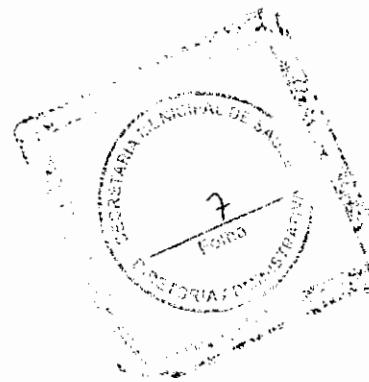
Paciente Israel Pereira de Souza

Paciente acompanhado por conta de asma , refluxo gastroesofágico e HPB devendo manter uso contínuo de formoterol/budesonida 12/400 de 12/12 hs associado a beclometasona 400 mcg de 12/12 hs por conta de sintomas respiratórios persistentes e com caráter de gravidade.

Deve manter domperidona por conta dos sintomas dispépticos que se não controlados podem comprometer o controle da asma.

<b>CONFERE COM ORIGINAL</b>	
Data:	<u>01 / 10 / 21</u>
Matri.	<u>1320</u>
Assinatura:	<u>Fernanda Pires S. Gomes</u>

Fernanda Pires S. Gomes  
CRM-BA 37724





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS



## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134870/2025

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para Aquisição de Material e Insumos para Cumprimento de Liminar Judicial.

### 2. DO OBJETO

Aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender a demanda do paciente **ISRAEL PEREIRA DE SOUZA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Domperidona 1mg/ml	Frascos	18 Frascos
02	Doxazosina4mg	Comprimidos	180 comprimidos
03	Alenia (Fumarato de formoterol+budesonida )	Frascos	06 Frascos

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial, proferida em favor do paciente, Sr. **ISRAEL PEREIRA DE SOUZA**, Decisão Judicial **0503602-51.2018.8.05.0274** e termo de conciliação, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde- DVS, junto a Coordenação de Assistência Farmacêutica, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº **134870/2025**.

De acordo com a legislação vigente sobre compras públicas, os medicamentos requeridos para atender às liminares judiciais estão em processo licitatório, registrado sob o protocolo nº **52909/2023** e posteriormente tramitado no protocolo nº **01139/2024**, com o objetivo de atender às demandas judiciais de medicamentos e dermocosméticos para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista. Contudo, os medicamentos requeridos não foram contemplados neste processo.

Desta forma, torna-se imprescindível buscar alternativas para aquisição deste item, a fim de garantir o cumprimento da liminar e, além disso, assegurar o atendimento adequado e contínuo aos pacientes que dependem desse monitoramento para o controle eficaz de sua condição de saúde.

Considerando que a solicitação refere-se a uma antecipação de tutela intimada em processo judicial, torna-se necessária a aquisição dos itens exigidos, conforme decisão atribuída à Assistência Farmacêutica Municipal. Portanto, a compra do medicamento é justificada para atender à demanda decorrente da liminar judicial em favor de **ISRAEL PEREIRA DE SOUZA**.

Em tempo, é oportuno apontar que os **MEDICAMENTOS** listados no objeto deste termo de referência não são fornecidos pela Assistência Farmacêutica municipal, a qual é responsável pela aquisição dos medicamentos do Elenco Básico da Assistência Farmacêutica. A dotação orçamentária para aquisição do material será da Atenção Primária à Saúde.

Halanna Rocha Ferraz  
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS  
PMVCI/SMS Matr: 30894-0

Hayka Lima Gonçalves Sousa  
DIRETORA ADMINISTRATIVA SMS  
MATRÍCULA 307812

Renata P. S. Nogueira  
Programadora Aquisições  
Assistência Farmacêutica  
Mat.: 30894-3

Halanna Rocha Ferraz  
Secretaria de Saúde  
Mat.: 307258



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS



## 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- Prazo para entrega:** 72 hs, para o Município cumprir a ordem judicial.
- Local de entrega:** Avenida Presidente Dutra, nº 2.288, Bairro Brasil, CEP 45025-615, Vitória da Conquista, Bahia. O horário para entrega deve ser de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00h. (Almoxarifado Central da Saúde)
- Forma de entrega:** Integral
- Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.

## 5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

## 6. DA EMPRESA VENCEDORA

- A empresa vencedora para esta contratação, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços, com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto segue em anexo ao processo.
- O preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendido contratado, conforme constante da tabela em anexo.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

- Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### a. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.

- Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

### b. DA CONTRATADA

Halanna Rocha Ferraz  
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS  
PMVC/SMS Matr: 30894-0

Hayka Lima Gonçalves Sousa  
DIRETORA ADMINISTRATIVA SMS  
Matr.: 307812

Renata Prado S. Nogueira  
Programação e Aquisições  
Assistência Farmacêutica  
Mat: 30894-3

Fernanda Oliveira  
Secretaria de Saúde  
Matr.: 30894-2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

- i. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- ii. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- iii. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- iv. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- v. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- vi. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- vii. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- viii. Para garantia do resarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- ix. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- x. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- xi. Cumprir o disposto no art. 68. VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- a. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## 10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade, imposto ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada proveidencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Fernanda Oliveira Matr.: 337258  
Secretaria de Saúde

Halanna Rocha Ferraz  
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS  
PMVC/SMS Matr. 30894-0

Hayka Lima Gonçalves Sousa  
202574 ADMINISTRATIVA SMS  
MATRÍCULA 307812 Renata Prado Nogueira  
Programação e Aquisições  
Assistência Farmacêutica  
Mat. 30894-3

10

Foto

MUNICIPAL DE SAÚDE  
VITÓRIA DA CONQUISTA



- d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - e. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

$$\mathbf{I} = (\mathbf{T}\mathbf{X})$$

$$I = 0,00016438$$

**TX**= Percentual da taxa anual = 6%

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pré-empenho anexo ao processo.

Projeto/atividade: 2.202

Elemento despesa: 33909100

Fonte de recurso: 500

- b. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2025**

**Renata Prado S. Nogueira  
Programação e Aquisições  
Assistência Farmacêutica  
Mat.: 30894-3**

**Renata Prado S. Nogueira**  
**Ger.: de compras Assistência Farmacêutica**

**Hayka Lima Gonçalves**  
**Diretora Administrativa**

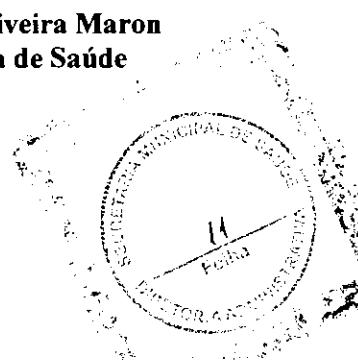
**Hayka Lima Gonçalves Sousa**  
CURRÍCULUM ADMINISTRATIVO / SNU  
M. RICULÀ 307812

**J.R.Ferraz**  
Halanna Rocha Ferraz  
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS  
PMVC/SMS Matr: 30894-0

**Halanna Rocha Ferraz**  
**Diretora de Vigilância em Saúde**

*Parcada Oliveira Maron*  
Secretaria de Saúde  
Mat.: 307258

**Fernanda Oliveira Maron**  
**Secretária de Saúde**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



COTAÇÃO – Nº 080/2025 DATA: 13/10/2025

EMAIL: <b>COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR</b>	MEDICAMENTO	<b>Obs: O PRAZO PARA ENTRGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.</b>
<b>CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412</b> SOLICITAMOS DE V.S.À NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	18	FRASCO	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	Eurofarma	21,90	394,20
02	180	COMP	DOXASOSINA 4M COMPRIMIDO	Bristol-Myers	1,08	194,40
03	6	FRASCO	FORMOTEROL 12 MCG, BUDESONIDA 400MCG, CÁPSULAS INALATÓRIAS, FRASCO COM 60 (ALENIA)	Ache'	134,50	807,00
			TOTAL			1395,60

OBS: PACIENTE: ISRAEL PEREIRA DE SOUZA

OBSEVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

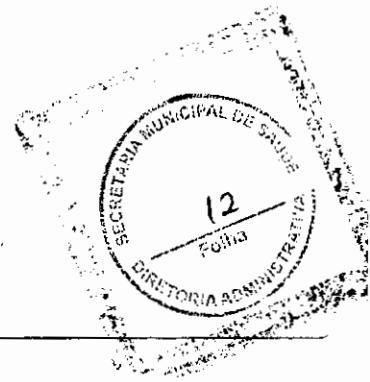
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ASS: \_\_\_\_\_  
 Data: 16/10/2025

Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402

FONE COM ORIGINA.

10111125





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



COTAÇÃO - Nº 080/2025 DATA: 13/10/2025

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	MEDICAMENTO	Obs: O PRAZO PARA ENTRGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.
------------------------------------	-------------	---

CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412

SOLICITAMOS DE V.S. NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:

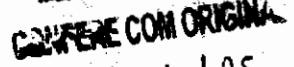
ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	18	FRASCO	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML		28,00	504,00
02	180	COMP	DOXASOSINA 4M COMPRIMIDO		0,93	167,40
03	6	FRASCO	FORMOTEROL 12 MCG, BUDESONIDA 400MCG, CÁPSULAS INALATÓRIAS, FRASCO COM 60 (ALENIA)		131,90	791,40
						TOTAL
						1462,80

OBS: PACIENTE: ISRAEL PEREIRA DE SOUZA

OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA	
07.429.633/0001-69	
CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME	
Rua Cassiano Santos, 49, Lj. 01, S. São Vicente	
CEP. 45000 - 315	
Vitória da Conquista - Bahia	
ASS:	
Data:	16/10/25

  
Kleyton Assunção R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402  
  
CARIMBO COM ORIGINA  
10/11/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



COTAÇÃO – N° 080/2025 DATA: 13/10/2025

DETALHAMENTO			Obs: O PRAZO PARA ENTRADA		
ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI
01	18	FRASCO	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML		25,00 450,00
02	180	COMP	DOXASOSINA 4M COMPRIMIDO		1,00 180,00
03	6	FRASCO	FORMOTEROL 12 MCG, BUDESONIDA 400MCG, CÁPSULAS INALATÓRIAS, FRASCO COM 60 (ALENIA)		140,00 840,00
				TOTAL	1.470,00

OBS: PACIENTE: ISRAEL PEREIRA DE SOUZA

OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

MD CONQUISTA  
CNPJ 28.315.958/0001-90

ASS: *Dani Carvalho*  
Data: 21/10/2025

*Kleyton Azevedo R. dos Santos*  
Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402  
CARIMBO COM ORIGEM  
10/11/2025





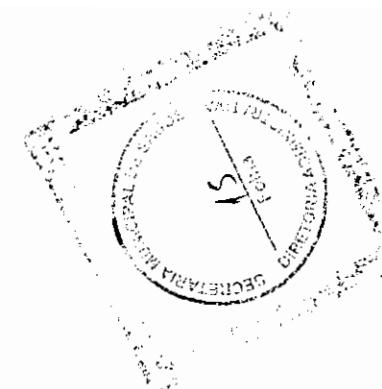
MEDICAMENTOS LTDA

080

*R. dos Santos*  
Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gestão de Compras - SMS  
Matrícula - 1402

*10 | 11 | 25*

*RECEBIDO COM ORIGINAIS*



Salvador, 17 de outubro de 2025.

A

Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista

ATT.: SETOR DE COMPRAS

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	P.U.R\$	TOT.R\$
1	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	Eurofarma	FR	18,00	22,90	412,20
2	DOXASOSINA 4M	Prati	COMP	180,00	0,39	70,20
3	FORMOTEROL 12 MCG, BUDESONIDA 400MCG, CÁPSULAS INALATÓRIAS, FR C/60 (ALENIA)	Ache	Und	6,00	200,00	1.200,00
TOTAL: R\$ xxxxxxxx						1.682,40

Pedido mínimo R\$ 600,00

não abrimos caixa ou frasco.

Validade da proposta: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de entrega: 10 dias

Condições de pagamento: 30 dias, condicionado ao crédito disponível.

Validade dos produtos: 12 meses.

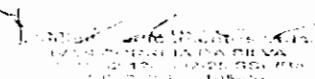
Medisil Medicamentos Ltda.

CNPJ: 96.827.563/0001-27 / INSC. EST. 37.712.866

Tel.: (71) 3413-8117 Email: [medisil@medisil.com.br](mailto:medisil@medisil.com.br)

Banco do Brasil - Ag. 3449-5, C/C 82503

Atenciosamente,



**RE: COTAÇÕES 078, 079, 080, 081 E 082 DE 2025**

De: Recepção Medisil (recepcao@medisil.com.br)  
Para: cotacoessms@yahoo.com.br  
Data: sexta-feira, 17 de outubro de 2025 às 08:21 BRT

Prezados, bom dia!

Segue cotações como solicitado.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas pertinentes a esta situação.

Cordialmente.. ☺

Sheila Costa  
Tel: 71 3413- 8117



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

De: Secretaria de Saúde Vitoria Conquista <cotacoessms@yahoo.com.br>

Enviado: quinta-feira, 16 de outubro de 2025 10:18

Para: laudiceia@drogariabahia.com.br <laudiceia@drogariabahia.com.br>; Matheus Celin <matheusfarmacia@hotmail.com>; Matheus Celin <matheusfarmacia1@hotmail.com>; produmed@gmail.com PRODUMED <produmed@gmail.com>; nossafarmaciadavi@gmail.com <nossafarmaciadavi@gmail.com>; Administrador ArtMagistral <admartmagistralvca@gmail.com>; David Madureira Silva <david.madureira.s123@hotmail.com>; Medisil <medisil@medisil.com.br>; Recepção Medisil <recepcao@medisil.com.br>; Cirúrgica Menezes <cirurgicamenezes@yahoo.com.br>

Assunto: COTAÇÕES 078, 079, 080, 081 E 082 DE 2025

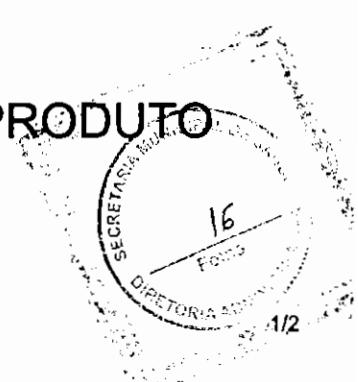
Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402

CONFIRME COM ORIGINA  
10/11/2025

Bom dia!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

**FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO  
OFERECIDO**





Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE COLOCAR O VALOR. e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,

Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativa  
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista  
(77) 3429-7412 / 7410



cotação 079.pdf  
417,6 KB



cotação 080.pdf  
490,2 KB

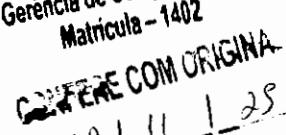


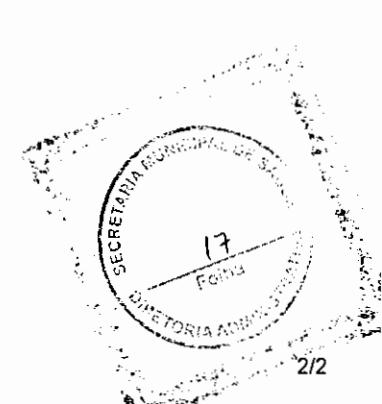
cotação 081.pdf  
417,9 KB



cotação 082.pdf  
418,7 KB

  
Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402

  
10/11/2025



## RE: COTAÇÕES 078, 079, 080, 081 E 082 DE 2025

De: david madureira silva (david.madureira.s123@hotmail.com)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 17 de outubro de 2025 às 09:49 BRT



Bom dia, segue cotações da DROGARIA MADUREIRA.

- 78, 79, 80, 81 e 82 -

Atenciosamente: David Madureira.

**De:** Secretaria de Saúde Vitoria Conquista <cotacoessms@yahoo.com.br>

**Enviado:** quinta-feira, 16 de outubro de 2025 10:18

**Para:** laudiceia@drogariabahia.com.br <laudiceia@drogariabahia.com.br>; Matheus Celin <matheusfarmacia@hotmail.com>; Matheus Celin <matheusfarmacia1@hotmail.com>; produmed@gmail.com PRODUMED <produmed@gmail.com>; nossafarmaciadavi@gmail.com <nossafarmaciadavi@gmail.com>; Administrador ArtMagistral <admartmagistralvca@gmail.com>; David Madureira Silva <david.madureira.s123@hotmail.com>; Medisil <medisil@medisil.com.br>; Recepção Medisil <recepcao@medisil.com.br>; Cirúrgica Menezes <cirurgicamenezes@yahoo.com.br>

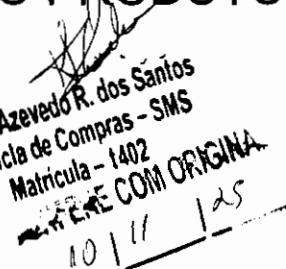
**Assunto:** COTAÇÕES 078, 079, 080, 081 E 082 DE 2025

Bom dia!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

## FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

  
 Kleyton Azevedo R. dos Santos  
 Gerência de Compras - SMS  
 Matrícula - 1402  
 FAXE COM ORIGINA  
 10/11/2025

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE COLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,

Kleyton Azevedo - Núcleo Administrativa

Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista

(77) 3429-7412 / 7410





Imagen (163).jpg  
452,6 KB



Imagen (162).jpg  
518,3 KB



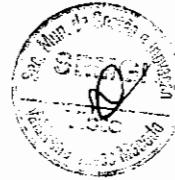
Imagen (161).jpg  
516,7 KB



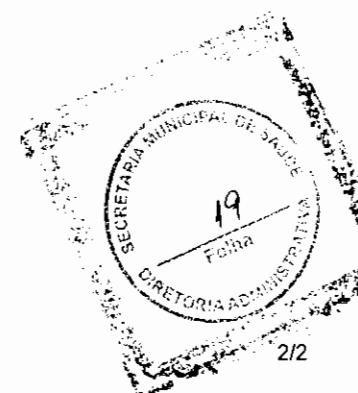
Imagen (160).jpg  
478,7 KB

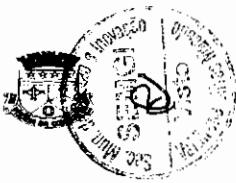


Imagen (159).jpg  
489,8 KB

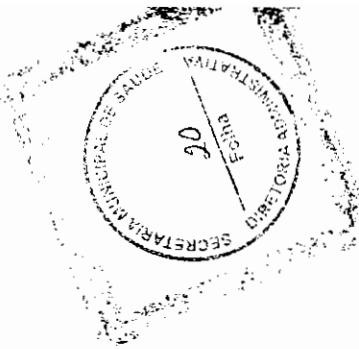


  
Kleyton Azavedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402  
*CONFIRME COM ORIGINA*  
10/11/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE COMPRAS



### MAPA COMPARATIVO

COTAÇÃO N° **80 /2025**

PACIENTE:	ISRAEL PEREIRA DE SOUZA
-----------	-------------------------

				Empresa: DROGARIA MADUREIRA		Empresa: CAMILA GOBIRA ANDRADE ME		Empresa: FARMÁCIA MD CONQUISTA		Empresa: MEDISIL MEDICAMENTOS	
ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM/ INVENTÓRIO/ OU SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	18	FRASCO	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	R\$ 21,90	R\$ 394,20	R\$ 28,00	R\$ 504,00	R\$ 25,00	R\$ 450,00	R\$ 22,90	R\$ 412,20
2	180	COMP	DOXASOSINA JM COMPRIMIDO	R\$ 1,08	R\$ 194,40	R\$ 0,93	R\$ 167,40	R\$ 1,00	R\$ 180,00	R\$ 0,39	R\$ 70,20
3	6	FRASCO	FORMOTEROL 12 MCG, BUDESONIDA 400MCG, CÁPSULAS INALATÓRIAS, FRASCO COM 60	R\$ 134,50	R\$ 807,00	R\$ 131,90	R\$ 791,40	R\$ 140,00	R\$ 840,00	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
				R\$ 1.395,60		R\$ 1.462,80		R\$ 1.470,00		R\$ 1.682,40	

RESUMO - Empresa vencedora

EMPRESA	VALOR TOTAL
Empresa: DROGARIA MADUREIRA	R\$ 1.395,60

OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA: Informo que a empresa vencedora foi escolhida pelo menor valor global.

Informo, para os devidos fins, que foram encaminhados solicitações de orçamentos para as empresas descritas acima para participar do processo de cotação , por meio de liminar judicial para atender ao paciente descrito acima.

Para constar, larei a justificativa, por expressar a verdade dos fatos.

Vitória da Conquista, 30/10/2025

*Rozana Lucena Silveira*  
Rozana Lucena Silveira  
Coord. Núcleo Administrativo - SMS  
Matrícula 307053

Rozana Lucena Silveira  
Coord. Núcleo Administrativo

*Kleyton Azevedo R. dos Santos*  
Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerente de Compras - SMS  
Matrícula - 1402  
Atendente de Liminares



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



Vitória da Conquista (BA), 30 de Outubro de 2025.

GEP. N.º 134870/2025 – Núcleo de Compras-/SMS

Da: Diretoria Administrativa  
Para: Secretaria Municipal de Saúde  
*Fernanda Oliveira Maran*

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de atendimento ao paciente descrito abaixo em cumprimento a liminar judicial, informamos a V.Sa que recebemos solicitação da **Coordenação de Assistência Farmacêutica para aquisição de Medicamentos.**

Nome dos pacientes:

Processos Judiciais

ISRAEL PEREIRA DE SOUZA	0803493-66.2015.8.05.0274
-------------------------	---------------------------

Após realização das cotações necessárias para obtenção junto a empresa vencedora, solicitamos autorização para contratação de aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação nº 080/2025 em anexo:

**EMPRESA: DAVID MADUREIRA SILVA. CNPJ: 39.145.603/0001-17.**

**Valor: R\$ 1.395,60**

Seguem em anexo: Cotações, Receitas, e Liminar Judicial.

Dotação: 2202

Elemento: 33909100

Fonte de Recurso: 500

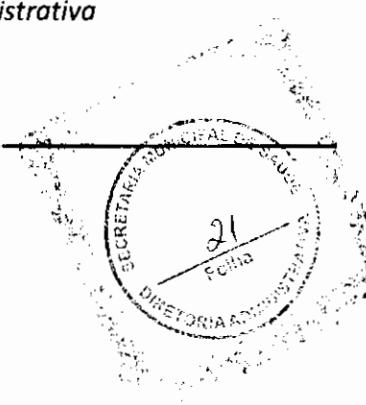
A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Rozana Lucena Silveira*  
Rozana Lucena Silveira  
Coord. Núcleo de Compras  
Matrícula 307053

Hayka Lima Gonçalves Sousa  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA / SMS  
MATRÍCULA 307812

Hayka Lima Gonçalves Sousa  
Diretora Administrativa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde  
[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)



Vitória da Conquista (BA), 30 de Outubro de 2025.

Do: Gabinete do Secretário  
Para: Diretoria Administrativa / SMS  
Att: *Hayka Lima Gonçalves Sousa*

Prezado Senhor,

Em atenção a **GEP. N.º 134870/2025** autorizo confecção de Ata de dispensa de licitação para contratação da empresa: **DAVID MADUREIRA SILVA. CNPJ: 39.145.603/0001-17**, para aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação nº **059/2025** em anexo,

Nome dos pacientes:

Processos Judiciais:

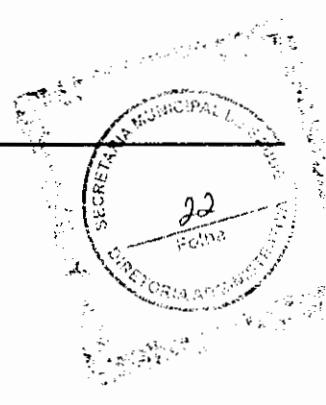
ISRAEL PEREIRA DE SOUZA	0803493-66.2015.8.05.0274
-------------------------	---------------------------

De acordo com a viabilidade jurídica, encaminhar a Comissão Especial de Licitação para confecção de ata de dispensa e demais procedimentos.

Na oportunidade, informamos que os produtos deverão ser entregues com a máxima urgência, pois a liminar referida estipula um prazo de até 72hs para o Município cumprir a ordem judicial.

*Fernanda Oliveira Maron  
Secretária de Saúde  
Mat.: 307258*

*Fernanda Oliveira Maron*  
Secretaria Municipal de Saúde





MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

BAHIA

34.308.797/0001-00

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000010/2025 - LIBERADA



Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 2202911500

Data : 02/01/2025

Data Ref.: 02/01/2025

Valor : 1.199.109,00

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Unidade Orçamentária : 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 0701 - GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade : 2.202 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Elemento Despesa : 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Subelemento Despesa :

Fonte de Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS

Saldo Anterior Ficha	1.200.000,00	Valor Pré Empenho	1.199.109,00	Saldo Disponível	891,00
----------------------	--------------	-------------------	--------------	------------------	--------

(um milhão cento e noventa e nove mil cento e nove reais )

Nº Requisição :

Nº Processo :

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	1.199.109,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.199.109,00
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	1.199.109,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.199.109,00

Local/Data/Assinaturas

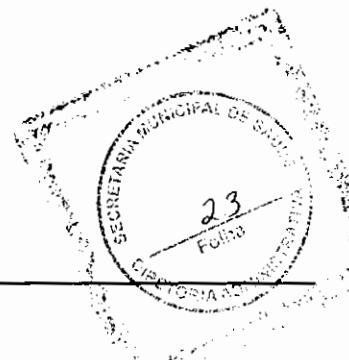
VITORIA DA CONQUISTA, 02 de janeiro de 2025

Edinal dos Santos Pardim  
Diretor Financeiro  
Mat. 245590

Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402

CONFIRME COM ORIGINA

10 / 01 / 2025



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

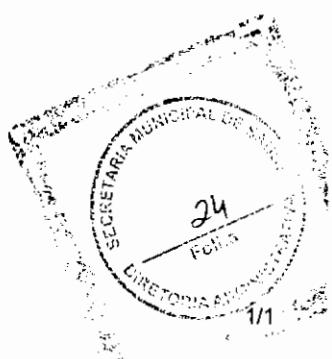


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.145.603/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/09/2020	
NOME EMPRESARIAL <b>DAVID MADUREIRA SILVA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DROGARIA MADUREIRA</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>				
LOGRADOURO <b>PC JOAQUIM CORREIA</b>		NÚMERO <b>10 A</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>45.000-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA DA CONQUISTA</b>		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DAVID.MADUREIRA.S123@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(77) 9147-7904</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/09/2020</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/10/2025 às 08:55:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.146.803/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2020
NOME EMPRESARIAL DAVID MADUREIRA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA MADUREIRA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
TOGARDURO PC JOAQUIM CORREIA	NUMERO 10 A	COMPLEMENTO *****
CEP 45.000-000	BAIRRO/DISTrito CENTRO	MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA
ENDERECO ELETRÔNICO DAVID.MADUREIRA.8123@HOTMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (77) 9147-7904		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

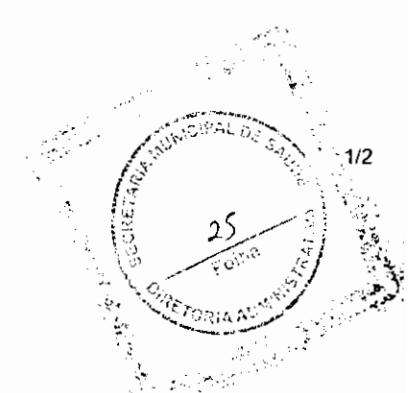
Emitido no dia 24/07/2024 às 10:12:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

# ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DAVID MADUREIRA SILVA 06638702599



**DAVID MADUREIRA SILVA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 30/12/1994, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 066.387.025-99, Carteira Nacional de Habilitação nº 06158546370, órgão expedidor DENATRAN - SP, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Frei Egidio, 02, Apt. 202, Centro, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.000-590, BRASIL titular da empresa **DAVID MADUREIRA SILVA 06638702599**, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29809948944, com sede Praça Joaquim Correia, 10 A, Centro, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.000-600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.145.603/0001-17, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Alterar o nome empresarial, que passa a ser **DAVID MADUREIRA SILVA**.

**Cláusula Segunda** – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira** – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

## ATIVIDADES ECONÔMICAS

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

**Cláusula Quarta** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Vitória da Conquista - Bahia, 7 de Outubro de 2020.

  
DAVID MADUREIRA SILVA

Certifico o Registro sob o nº 98005548 em 08/10/2020

Protocolo 203272870 de 07/10/2020

Nome da empresa DAVID MADUREIRA SILVA NIRE 29809948944

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 280878601440510

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





203272870



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DAVID MADUREIRA SILVA
PROTOCOLO	203272870 - 07/10/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

### MATRIZ

NIRE 29809948944  
CNPJ 39.145.603/0001-17  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98005548 DE 08/10/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 08/10/2020

*Tiana Regila M G de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretaria-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

09/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98005548 em 08/10/2020

Protocolo 203272870 de 07/10/2020

Nome da empresa DAVID MADUREIRA SILVA NIRE 29809948944

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 280878601440510

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretaria-Geral





DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO BRASIL



## CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



2 e 1 NOME E SOBRENOME

DAVID MADUREIRA SILVA

1ª HABILITAÇÃO

26/08/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

30/12/1994, RIO DO PIRES, BA

4a DATA EMISSÃO

26/04/2024

4b VALIDADE

24/04/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

58447309 CRF SP

4d CPF

066.387.025-99

5 N° REGISTRO

06158546370

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ALBERTO MADUREIRA E SILVA

SUELI MADUREIRA E SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402

CONFIRME COM ORIGINAL  
10/11/25



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2807131847

Declaração Original

Exercício 2024

Ano-Calendário 2023

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 39.145.603/0001-17  
Nome empresarial: DAVID MADUREIRA SILVA  
Data de abertura no CNPJ: 28/09/2020  
Regime de Apuração: competência  
Optante pelo Simples Nacional: Sim

**1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:**

Nenhuma.

**2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica**

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no inicio do período abrangido pela declaração	1
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	1
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

**2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora**

CNPJ da comercial exportadora Valor

- - - - -

**2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios**

CPF do sócio: 066.387.025-99

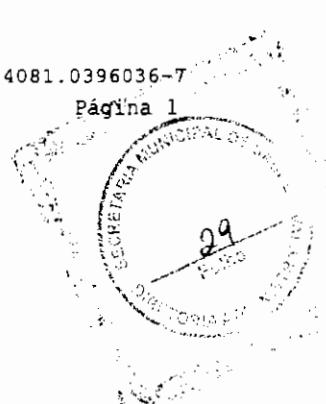
Nome: DAVID MADUREIRA SILVA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 391456032023001  
Autenticação: 39272.14817.56396.03770

Número do Recibo: 02.07.24081.0396036-7

Página 1



último dia do período abrangido pela declaração  
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP



R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

#### 2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

### 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 39.145.603/0001-17 UF: BA

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 99.090,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 102.090,00
Saldo em caixa/banco no inicio do período abrangido pela declaração	R\$ 15.000,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 12.050,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 321.922,24
Aquisições no mercado interno	R\$ 321.922,24
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 969,15
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 46,29
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 324.341,69
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 27.907,00

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 391456032023001  
Autenticação: 39272.14817.56396.03770

Número do Recibo: 02.07.24081.0396036-7

Página 2



UF



Valor

Total de saídas interestaduais por UF

UF

Valor

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF      Município

Valor

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

#### 4. Informações da Recepção da Declaração

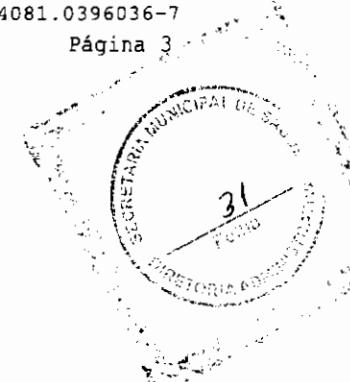
Data e Horário da transmissão da Declaração: 21/03/2024 18:25:45

Número do Recibo: 02.07.24081.0396036-7

Autenticação: 39272.14817.56396.03770

Número da Declaração: 391456032C23001  
Autenticação: 39272.14817.56396.03770

Número do Recibo: 02.07.24081.0396036-7  
Página 3



Exercício: 2024

Ano Calendário: 2023

**RECIBO DE ENTREGA**

## DECLARAÇÃO ORIGINAL

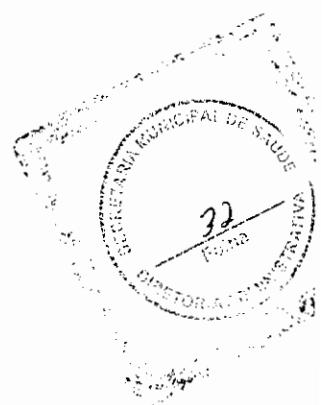
Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
<b>DAVID MADUREIRA SILVA</b>	<b>39.145.603/0001-17</b>
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
<b>28/09/2020</b>	<b>Sim</b>
Regime de Apuração	
<b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
<b>Nenhuma</b>	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração
21/03/2024 18:25:45
Número do Recibo
02.07.24081.0396036-7
Autenticação
39272.14817.56396.03770





Declaração Original

Período de Apuração: 01/05/2024 a 31/05/2024

#### **1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 39.145.603/0001-17  
 Nome empresarial: DAVID MADUREIRA SILVA  
 Data de abertura no CNPJ: 28/09/2020  
 Optante pelo Simples Nacional: Sim  
 Regime de Apuração: Competência  
 Nº da Declaração: 39145603202405001

##### **1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:**

Nenhuma

#### **2. Apuração do Simples Nacional**

##### **2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	42.868,22	0,00	42.868,22
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	513.046,13	0,00	513.046,13
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	221.946,32	0,00	221.946,32
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	480.559,42	0,00	480.559,42
Límite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

##### **2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)**

###### **2.2.1) Mercado Interno**

01/2023	34.416,48	02/2023	30.799,20	03/2023	42.107,44	04/2023	39.268,27
05/2023	41.547,41	06/2023	39.987,38	07/2023	47.858,70	08/2023	50.111,03
09/2023	39.089,63	10/2023	43.562,60	11/2023	34.420,37	12/2023	37.390,91
01/2024	40.029,07	02/2024	43.533,91	03/2024	46.619,08	04/2024	48.896,04

###### **2.2.2) Mercado Externo**

01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	0,00
01/2024	0,00	02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00

##### **2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)**

Nenhuma

##### **2.4) Fator r**

Fator r = Não se aplica

##### **2.5) Valores Fixos**

Não se aplica



**2.6) Resumo da Declaração**

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
42.868,22	1.973,82



**2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento**

CNPJ Estabelecimento: 39.145.603/0001-17	
Município: VITORIA DA CONQUISTA	UF: BA
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção) Receita Bruta Informada: R\$ 1.569,59																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>IRPJ</th><th>CSLL</th><th>COFINS</th><th>PIS/Pasep</th><th>INSS/CPP</th><th>ICMS</th><th>IPI</th><th>ISS</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>5,87</td><td>3,73</td><td>13,59</td><td>2,95</td><td>44,82</td><td>35,75</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>106,71</td></tr> </tbody> </table>									IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total	5,87	3,73	13,59	2,95	44,82	35,75	0,00	0,00	106,71
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total																		
5,87	3,73	13,59	2,95	44,82	35,75	0,00	0,00	106,71																		
Parcela 1: R\$ 1.569,59																										

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituído tributário do ICMS deve utilizar essa opção) Receita Bruta Informada: R\$ 41.298,63																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>IRPJ</th><th>CSLL</th><th>COFINS</th><th>PIS/Pasep</th><th>INSS/CPP</th><th>ICMS</th><th>IPI</th><th>ISS</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>154,42</td><td>98,27</td><td>357,70</td><td>77,49</td><td>1.179,23</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>1.867,11</td></tr> </tbody> </table>									IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total	154,42	98,27	357,70	77,49	1.179,23	0,00	0,00	0,00	1.867,11
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total																		
154,42	98,27	357,70	77,49	1.179,23	0,00	0,00	0,00	1.867,11																		
Parcela 1: R\$ 41.298,63																										
Substituição tributária de: ICMS.																										

Totais do Estabelecimento																		
Valor Informado: 42.868,22																		
<b>Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)</b>																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>IRPJ</th><th>CSLL</th><th>COFINS</th><th>PIS/Pasep</th><th>INSS/CPP</th><th>ICMS</th><th>IPI</th><th>ISS</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>160,29</td><td>102,00</td><td>371,29</td><td>80,44</td><td>1.224,05</td><td>35,75</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>1.973,82</td></tr> </tbody> </table>	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total	160,29	102,00	371,29	80,44	1.224,05	35,75	0,00	0,00	1.973,82
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total										
160,29	102,00	371,29	80,44	1.224,05	35,75	0,00	0,00	1.973,82										
<b>Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)</b>																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>IRPJ</th><th>CSLL</th><th>COFINS</th><th>PIS/Pasep</th><th>INSS/CPP</th><th>ICMS</th><th>IPI</th><th>ISS</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td></tr> </tbody> </table>	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total										
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										
<b>Total do Débito Exigível (R\$)</b>																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>IRPJ</th><th>CSLL</th><th>COFINS</th><th>PIS/Pasep</th><th>INSS/CPP</th><th>ICMS</th><th>IPI</th><th>ISS</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>160,29</td><td>102,00</td><td>371,29</td><td>80,44</td><td>1.224,05</td><td>35,75</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>1.973,82</td></tr> </tbody> </table>	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total	160,29	102,00	371,29	80,44	1.224,05	35,75	0,00	0,00	1.973,82
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total										
160,29	102,00	371,29	80,44	1.224,05	35,75	0,00	0,00	1.973,82										

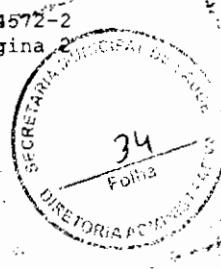
**2.8) Total Geral da Empresa**

<b>Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)</b>																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>IRPJ</th><th>CSLL</th><th>COFINS</th><th>PIS/Pasep</th><th>INSS/CPP</th><th>ICMS</th><th>IPI</th><th>ISS</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>160,29</td><td>102,00</td><td>371,29</td><td>80,44</td><td>1.224,05</td><td>35,75</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>1.973,82</td></tr> </tbody> </table>									IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total	160,29	102,00	371,29	80,44	1.224,05	35,75	0,00	0,00	1.973,82
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total																		
160,29	102,00	371,29	80,44	1.224,05	35,75	0,00	0,00	1.973,82																		
<b>Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)</b>																										

Número da Declaração: 39145603202405001  
Autenticação: 39140.14549.56324.03412

Número do Recibo: 01.07.24170.0174572-2

Página 2



IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
160,29	102,00	371,29	80,44	1.224,05	35,75	0,00	0,00	1.973,82

### 3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 18/06/2024 11:18:47

Número do Recibo: 01.07.24170.0174572-2

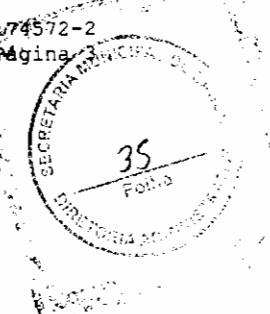
Autenticação: 39140.14549.56324.03412

Número da Declaração: 39145603202405001  
Autenticação: 39140.14549.56324.03412

Número do Recibo: 01.07.24170.0174572-2

Página 3

35





Gerado em 18/06/2024 11:26:49  
 Apurado em 18/06/2024 11:18:39  
 Apuração Original  
 PGDAS-D 2018 Versão 2.2.21

#### 1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 39.145.603	Nome Empresarial: DAVID MADUREIRA SILVA
Data de Abertura: 28/09/2020	Regime de Apuração: Competência

Optante pelo Simples Nacional: Sim

#### 2) Informações da Apuração 39145603202405001

Período de Apuração (PA): 05/2024

##### 2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	42.868,22	0,00	42.868,22
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	513.046,13	0,00	513.046,13
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	221.946,32	0,00	221.946,32
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	480.559,42	0,00	480.559,42
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

##### 2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2023	34.416,48	02/2023	30.799,20	03/2023	42.107,44	04/2023	39.268,27
05/2023	41.547,41	06/2023	39.987,38	07/2023	47.858,70	08/2023	50.111,03
09/2023	39.089,63	10/2023	43.562,60	11/2023	34.420,37	12/2023	37.390,91
01/2024	40.029,07	02/2024	43.533,91	03/2024	46.619,08	04/2024	48.896,04
2.2.2) Mercado Externo							
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	0,00
01/2024	0,00	02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00

##### 2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma
---------

##### 2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica
-------------------------

##### 2.5) Valores Fixos

Não se aplica
---------------

#### 3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 39.145.603/0001-17	UF: BA
Município: VITORIA DA CONQUISTA	Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00

Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Página 1





**Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):**

Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Receita Bruta Informada: R\$ 1.569,59

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
5,87	3,73	13,59	2,95	44,82	35,75	0,00	0,00	106,71

Parcela 1: R\$ 1.569,59

**Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):**

Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituído tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Receita Bruta Informada: R\$ 41.298,63

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
154,42	98,27	357,70	77,49	1.179,23	0,00	0,00	0,00	1.867,11

Parcela 1: R\$ 41.298,63

Substituição tributária de: ICMS.

**Informações por Estabelecimento**

Valor Informado: 42.868,22

**Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)**

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
160,29	102,00	371,29	80,44	1.224,05	35,75	0,00	0,00	1.973,82

**Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)**

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Total do Débito Exigível (R\$)**

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
160,29	102,00	371,29	80,44	1.224,05	35,75	0,00	0,00	1.973,82

**4) Total Geral da Empresa**

**Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)**

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
160,29	102,00	371,29	80,44	1.224,05	35,75	0,00	0,00	1.973,82

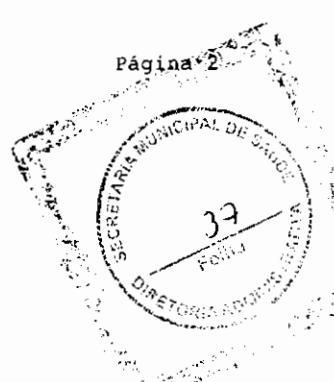
**Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)**

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

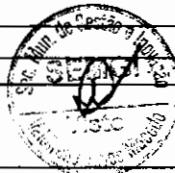
**Total do Débito Exigível (R\$)**

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
160,29	102,00	371,29	80,44	1.224,05	35,75	0,00	0,00	1.973,82

Página 2



5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:



6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 39145603202405001

Número: 07202417023168290		Data de Vencimento: 20/06/2024		Data limite para acolhimento: 20/06/2024		
IRPJ	160,29	CSLL	102,00	COFINS	371,29	PIS/PASEP
INSS/CPP	1.224,05	ICMS	35,75	IPI	0,00	ISS
Principal	1.973,82	Multa	0,00	Juros	0,00	Total

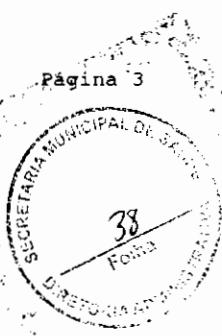
6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	160,29	União
CSLL	102,00	União
COFINS	371,29	União
PIS	80,44	União
INSS/CPP	1.224,05	União
ICMS	35,75	BA

6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração

Não foi reconhecido pagamento até a presente data

Página 3



## RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original


**1. Informações do Contribuinte**

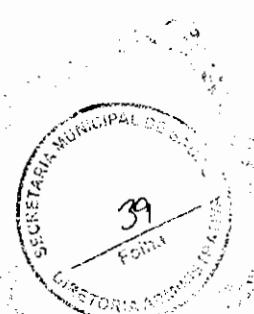
Nome Empresarial <b>DAVID MADUREIRA SILVA</b>	CNPJ da Matriz <b>39.145.603/0001-17</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>28/09/2020</b>	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração	
<b>Nenhuma.</b>	

**2. Resumo da Apuração**
**2.1 Apuração no Simples Nacional**

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
05/2024	39145603202405001	R\$ 42.868,22	R\$ 1.973,82	R\$ 0,00	R\$ 1.973,82

**3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D**

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília)
<b>18/06/2024 11:18:47</b>
CPF do Responsável
<b>066.387.025-99</b>
IP do Usuário
<b>167.249.190.69</b>
Número do Recibo
<b>01.07.24170.0174572-2</b>
Autenticação
<b>39140.14549.56324.03412</b>



## ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DAVID MADUREIRA SILVA 06638702599



**DAVID MADUREIRA SILVA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 30/12/1994, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 066.387.025-99, Carteira Nacional de Habilitação nº 06158546370, órgão expedidor DENATRAN - SP, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Frei Egidio, 02, Apt. 202, Centro, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.000-590, BRASIL titular da empresa **DAVID MADUREIRA SILVA 06638702599**, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29809948944, com sede Praça Joaquim Correia, 10 A, Centro, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.000-600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.145.603/0001-17, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – Alterar o nome empresarial, que passa a ser **DAVID MADUREIRA SILVA**.

**Cláusula Segunda** – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira** – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

### ATIVIDADES ECONÔMICAS

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

**Cláusula Quarta** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Vitória da Conquista - Bahia, 7 de Outubro de 2020.

*David Madureira Silva*  
DAVID MADUREIRA SILVA

Certifico o Registro sob o nº 98005548 em 08/10/2020

Protocolo 203272870 de 07/10/2020

Nome da empresa DAVID MADUREIRA SILVA NIRE 29809948944

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 280878601440510

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**JUCEB**





203272870



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DAVID MADUREIRA SILVA
PROTOCOLO	203272870 - 07/10/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

### MATRIZ

NIRE 29809948944  
CNPJ 39.145.603/0001-17  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98005548 DE 08/10/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 08/10/2020

*Tiana Regila M G de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

09/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98005548 em 08/10/2020

Protocolo 203272870 de 07/10/2020

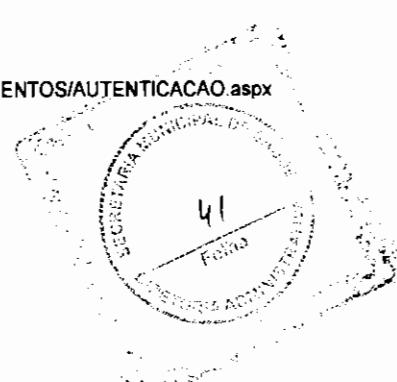
Nome da empresa DAVID MADUREIRA SILVA NIRE 29809948944

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 280878601440510

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia****Identificação****CNPJ:** 39.145.603/0001-17**Inscrição Estadual:** 171.724.191 ME**Razão Social:** DAVID MADUREIRA SILVA**Nome Fantasia:** DROGARIA MADUREIRA**Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (Individual)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL**Unidade de Fiscalização:** INFRAZ SUDOESTE**Endereço****Logradouro:** PRACA JOAQUIM CORREIA**Número:** 10 A**Complemento:****Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 45000-600**Município:** VITORIA DA CONQUISTA**UF:** BA**Telefone:** (77) 91477904**E-mail:** DAVID.MADUREIRA.S123@HOTMAIL.COM**Referência:** Não Informado**Localização:** ZONA URBANA**Data de Inclusão do Contribuinte:** 28/09/2020**Atividade Econômica Principal:**

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

**Atividade Econômica Secundária**

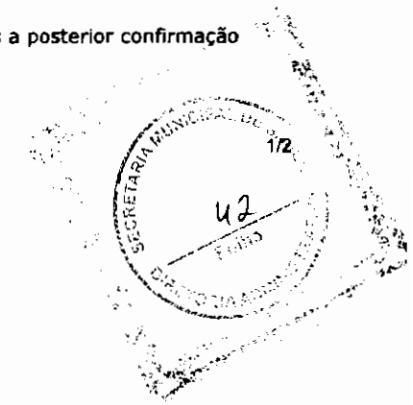
4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

**Condição:** MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Endereço:** PRACA JOAQUIM CORREIA**Complemento:****Referência:****Número:** 10 A**Bairro:** CENTRO**CEP:** 45000600**Município:** VITORIA DA CONQUISTA**UF:** BA**Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Endereço****Endereço:****Número:****Bairro:****Município:****UF:****Referencia:****CEP:****Telefone: ()****Celular: ()****Fax: ()****E-mail:**

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco



Data da Consulta: 08/07/2024

08/07/2024, 16:45

Consulta ao Cadastro

<https://portal.sefaz.ba.gov.br/scnpi/s/cadastro/cadastrobA/result.asp>





# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



## ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 9698 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N° 2.645/2022:

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** DAVID MADUREIRA SILVA

**Nome Fantasia:** DROGARIA MADUREIRA

**Inscrição Municipal:** 500345021

**CPF/CNPJ:** 39.145.603/0001-17

**Endereço:** Praça JOAQUIM CORREIA Nº10 A - - CENTRO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000600

### ATIVIDADE PRINCIPAL

477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM

### ATIVIDADE SECUNDÁRIA

477250000 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

**Exercício**

2025

**DATA DE VENCIMENTO**

20/02/2026

### OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Terça-feira ,18 de Março de 2025.

### AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: 632a9cac

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvba.gov.br>





**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**  
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS**

**Nº 73041 / 2025**

**CONCEDIDO À**

**Inscrição Municipal:**

**Nome/Razão Social:** DAVID MADUREIRA SILVA 06638702599

**CPF/CNPJ:** 39.145.603/0001-17

**Endereço do imóvel:** Nº - - - CEP:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

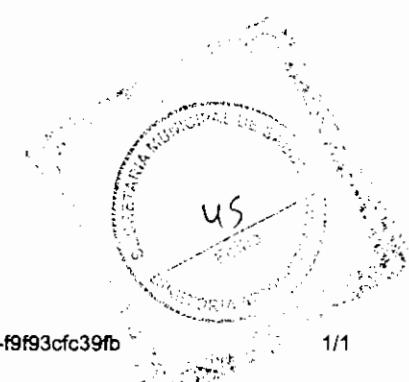
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvba.gov.br/>

Emitida em: 08/09/2025

**Validade: 90 (Noventa) dias**

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 8 de Setembro de 2025

**Chave de validação: 3c11b625**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DAVID MADUREIRA SILVA**  
**CNPJ: 39.145.603/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 04:13:34 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2026.

Código de controle da certidão: **7577.EFB8.36F8.44C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.145.603/0001-17

**Razão**

DAVID MADUREIRA SILVA

**Social:**

**Endereço:** PC JOAQUIM CORREIA 10 / CENTRO / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

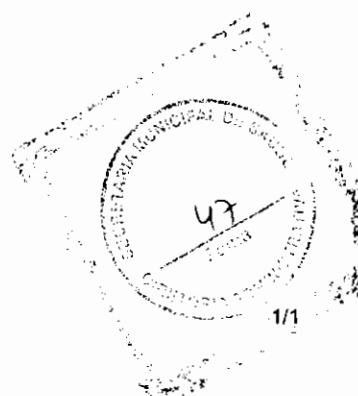
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/10/2025 a 24/11/2025

**Certificação Número:** 2025102604335545316950

Informação obtida em 04/11/2025 11:53:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255656262

RAZÃO SOCIAL	
<b>DAVID MADUREIRA SILVA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>171.724.191</b>	<b>39.145.603/0001-17</b>

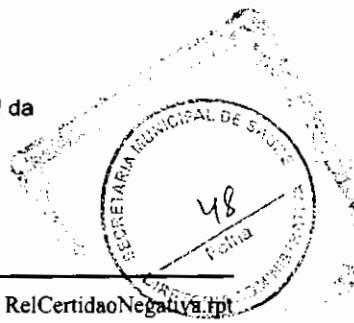
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAVID MADUREIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.145.603/0001-17

Certidão nº: 52655644/2025

Expedição: 08/09/2025, às 09:57:29

Validade: 07/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAVID MADUREIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.145.603/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

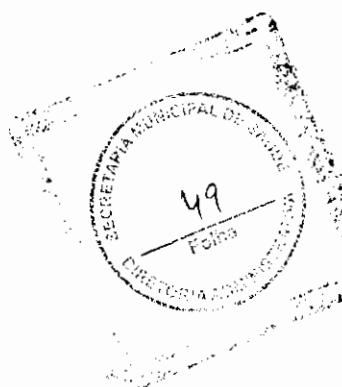
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Conselho Federal de Farmácia



## CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

CADASTRO NO CRF SOB N° <b>019569</b>	REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE <b>08/12/2025</b>
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL DAVID MADUREIRA SILVA		
NOME FANTASMA DROGARIA MADUREIRA		
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO OU DROGARIA DE PROPRIEDADE DO FARMACÊUTICO		
ENDERECO PRAÇA JOAQUIM CORREIA 10 A		
LOCALIDADE CENTRO		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEXTA-FEIRA Seg: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 / Ter: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 / Qua: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 / Qui: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 / Sex: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 /		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SÁBADO Sab: 08:00 às 12:00 e das ____ às ____		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO		
CNPJ 39145603000117		
CIDADE Vila da Conquista		
<b>FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S):</b>		
DAVID MADUREIRA SILVA	012911	Seg: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 / Ter: 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qua: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 / Qui: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 / Sex: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 / Sab: 08:00 as 12:00 e das ____ às ____ /

**Dr. Mário Martinelli Júnior**  
Presidente CRF-BA



Chave de Segurança : **C48770BCAD4649A2F7C95EB80C4BF3A2**  
Emittido em **08/09/2025** 10:08:45

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, standendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.

*Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402*

*101 111 25*





**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA**

**Observações:**

1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.

2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.

3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

**Termo de Devolução:**

Ao CRF - \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) neste órgão sob o nº \_\_\_\_\_, comunico que a partir desta data de demissão \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, deixo de exercer a função de \_\_\_\_\_ pelo estabelecimento de razão social \_\_\_\_\_, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

Local \_\_\_\_\_

Data da Comunicação \_\_\_\_\_

Assinatura do Farmacêutico \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

**CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÉUTICA  
RESOLUÇÃO CFF N° 596/14**

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...) V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e as demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

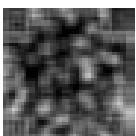
(...) XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

(...) Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legítimamente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira atuação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras e previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.





## **RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO Nº 6225/2025**

O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme PROCESSO, concede licença de

Validade:	19/08/2026	Classificação de Risco:	Alto risco ou nível de risco III
Processo:	PR - PMVC - 6225/2025		
Razão Social/Nome:	DAVID MADUREIRA SILVA		
Nome Fantasia:	DROGARIA MADUREIRA	CNPJ / CPF:	39.145.603/0001-17
Endereço:	PRAÇA JOAQUIM CORREIA	Número:	10A
Bairro / Distrito:	CENTRO	Cidade:	VITÓRIA DA CONQUISTA
Complemento:			
Responsável Legal:	DAVID MADUREIRA SILVA	CPF:	066.367.025-99
Responsável Técnico:			
Name:	DAVID MADUREIRA SILVA	CPF:	066.367.025-99
Conselho/Número:	CRF-012911		
<b>ATIVIDADE(S)</b>			
Código	Descrição		
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
<b>Atividades / Classes</b>			
Comércio de Produtos de Higiene, Cosméticos, Alimentos permitidos, Perfumes e Corretivos			
Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial			
Dispensação de medicamentos anestésicos conforme legislação em vigor			
Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial			
Substâncias controladas			
B1 - Substâncias controladas			
B2 - Substâncias controladas que possuem efeitos psicotrópicos			
D1 - Substâncias controladas que possuem efeitos psicotrópicos			
C1 - Outras substâncias controladas			
A3 - Medicamentos psicotrópicos			
A2 - Substâncias controladas que possuem efeitos psicotrópicos			
A1 - Substâncias controladas			
C5 - Substâncias controladas			
 <b>VITÓRIA DA CONQUISTA</b>			
- TIPO DE LICENÇA:	LICENÇA FARMACÊUTICA		
- EXERCÍCIO:	0000		
- VALOR FÁCIO FOLHA:	R\$2,00		
<input checked="" type="checkbox"/> LESTE <input checked="" type="checkbox"/> SUL <input checked="" type="checkbox"/> NORTE <input checked="" type="checkbox"/> OESTE <input checked="" type="checkbox"/> CENTRO			
19/08/2025			
 <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>VITÓRIA DA CONQUISTA</b> <b>52</b> <b>Folha</b> <b>SECRETARIA ADMINISTRATIVA</b>			



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 39.145.603/0001-17

Razão Social: DAVID MADUREIRA SILVA

Atividade Econômica Principal:

4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Endereço:

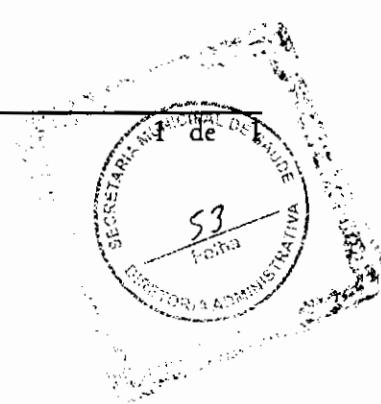
PRACA JOAQUIM CORREIA, 10 A - CENTRO - 45.000-600 - Vitória da Conquista / Bahia

**Observações:**

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 12/07/2024 15:25





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: **39.145.603/0001-17**  
Razão Social: **DAVID MADUREIRA SILVA**  
Nome Fantasia: **DROGARIA MADUREIRA**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/07/2026**  
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Litar: **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

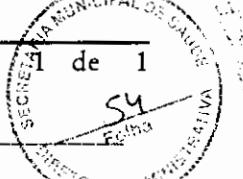
I - Credenciamento

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/11/2025 13:41

CPF: 066.XXX.XXX-99 Nome: DAVID MADUREIRA SILVA

Ass: \_\_\_\_\_



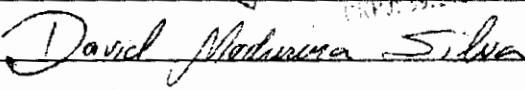


## DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

DAVID MADUREIRA SILVA (DROGARIA MADUREIRA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.145.603/0001-17, sediada na Praça Joaquim Correia, 10A, Centro, Vitoria da Conquista-BA, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) David Madureira Silva, portador da carteira de identidade nº 58.447.309 e do CPF nº 066.387.025-99, DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. declaração de reserva de cargos PCD e para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

vitoria da conquista 31/01/2021

  
\_\_\_\_\_  


**Note: assinatura - Caso haja mais de uma assinatura o estatuto determina que mais de uma pessoa deve assinar o documento, caso uma delas invalide o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

  
\_\_\_\_\_  
Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402  
DATA CONVIGINA  
10/11/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DAVID MADUREIRA SILVA (DROGARIA MADUREIRA), inscrita no CNPJ 39.145.603/0001-17, é detentora de um bom histórico de compra junto à Prefeitura de Vitória da Conquista.

A Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista tem plena confiança na capacidade técnica e idoneidade da referida empresa, comprovada por sua participação em processos licitatórios anteriores, nos quais se mostrou apta a atender as demandas apresentadas com eficiência e qualidade.

Destacamos que a empresa DAVID MADUREIRA SILVA até então, demonstrou competência e comprometimento no cumprimento de prazos, no fornecimento de bens e serviços conforme as especificações técnicas exigidas, bem como no cumprimento das obrigações contratuais firmadas com a Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista em fornecer soluções eficazes, atendendo às necessidades do município de forma satisfatória.

Vitória da Conquista, 06/11/2025.

Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Matrícula: 1402  
Núcleo Administrativo - SMS

  
Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmv.c.b.gov.br



## PARECER REFERENCIAL nº 001/2023 – PGM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL. LEI 14.133/2021. PARECER COM ESCOPO DE AUXILIAR NO REGULAR PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS EM CASO DE DETERMINAÇÃO DE CUMPRIMENTO JUDICIAL.

O presente parecer tem como escopo auxiliar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados nas contratações diretas para atendimento das liminares judiciais devido a sua grande demanda.

Destaca-se que este parecer não exime aos agentes públicos da responsabilidade pela falta de planejamento. Este parecer deve atingir as compras de bens determinados em novas decisões judiciais ou para atender, em último caso, as antigas decisões das quais originou situação de emergência sem culpa da falta de planejamento da Administração Pública.

Esclarecemos ainda que compete à Procuradoria-Geral do Município (PGM), por meio de Parecer Referencial estabelecer orientações jurídicas uniformes, competindo as Unidades Gestoras observar as informações aqui contidas.

Não obstante o prosseguimento do feito sem a observância dos apontamentos elencados neste parecer será de responsabilidade exclusiva do administrador, cabendo a Unidade Gestora atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda nos termos deste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.  
Vitória da Conquista BA. CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmv.c.b.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402

101 / 11 / 25  
PARECER REFERENCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Folha 57  
SÉRETÓRIA ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmv.c.b.gov.br



## ANALISE JURÍDICA

### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Impõe-se destacar, ainda, que a PGM incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos quanto aos questionamentos formulados, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 1.603/2009 e 1.760/2011, bem como a legislação e doutrina pertinentes ao caso, abstraiadas as questões de ordem técnica, econômica e vernacular, ou mesmo aos aspectos de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

### REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Considerando que o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam, justificadamente, à atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

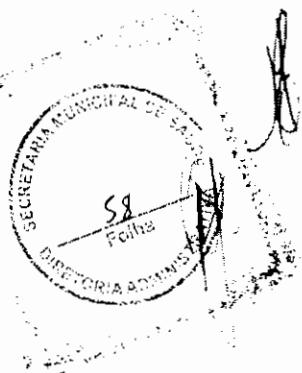
Considerando a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. *In casu*, justifica a elaboração da presente manifestação jurídica referencial.

Com efeito, o volume de processos administrativos sobre contratação emergencial por dispensa de licitação para atendimento das liminares judiciais, impactam sobremaneira a atuação deste órgão consultivo, diminuindo a celeridade dos serviços administrativos prestados e reduzindo o tempo de que dispõe o(a) Advogado(a) Público(a) para examinar processos mais complexos e que exigem uma análise jurídica mais detida e profunda.

Entretanto, existindo dúvidas específicas, ou sendo casos que eventualmente escapem ao padrão antes tratado, os respectivos processos podem ser submetidos à análise da PGM.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.  
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990  
pgm@pmv.c.b.gov.br  
www.pmv.c.b.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402  
DATA: 10/11/125  
ASSINATURA: KLEYTON AZEVEDO R. DOS SANTOS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmv.c.b.gov.br



## DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, VIII, DA LEI nº 14.133/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL.

### QUANTO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de bens e serviços.

A exceção da regra, conforme o permissivo constitucional, está prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente em seu art. 75, VIII, que trata a dispensa de licitação em hipóteses “de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

### DAS FORMALIDADES LEGAIS

Embora não seja exigível nos processos de dispensa, o cumprimento de etapas formais imprescindíveis no processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa imposta à Administração Pública.

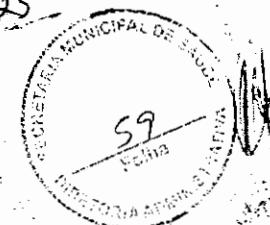
Com efeito, as exigências atinentes para as contratações dentro do limite de valor para dispensa de licitação para compras em geral consistem em:

- Número de processo administrativo:
- Justificativa da contratação:

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,  
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090  
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmv.c.b.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402

10/11/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmv.c.b.gov.br



- c) Descrição clara, precisa e suficiente do objeto, inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d) Critérios de pagamento;
- e) Indicação de recurso próprio para a despesa;
- f) Orçamento coletados e mapa comparativo de preços;
- g) Indicação de responsável pela coleta dos orçamentos.

Além dos documentos acima, a Lei nº 14.133/2021 (art. 72) traz um rol taxativo da qual informa quais documentos se tornam indispensáveis para compor um processo de dispensa de licitação, isto posto, segue abaixo:

"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da lei de licitações; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente".

Acerca da justificativa do valor é necessário comprovar que o mesmo é compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas também a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O art. 23 ainda traz a metodologia para definição de valores. Vejamos:

Art. 23 [...]

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.  
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmv.c.b.gov.br

*Kleyton Azevedo R. dos Santos*  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402

*10/11/125*  
REC CUL/10/125

*60*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
www.pmv.c.b.gov.br



III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

A Lei nº 14.133/2021 ainda teve o cuidado especificar que nos casos onde não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelas informações acima, cabe ao **contratado** comprovar previamente que os preços apresentados estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes por um período de “até um ano anterior à data da contratação” pela Administração Pública ou por outro meio considerado idôneo.

Importante salientar que deverão ser juntados ao processo a certidão que promove a regularidade perante a Seguridade Social, conforme aduz o §3º, do art. 195, da CF/88.

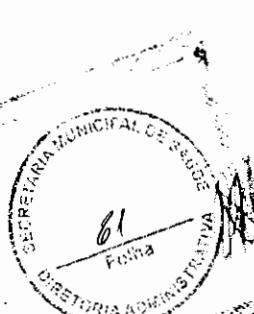
Já nos casos em que o valor não ultrapasse ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral fica dispensada às demais certidões para fim de demonstrar regularidade fiscal, em consonância com o previsto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destacamos a necessidade da juntada da certidão negativa de feitos sobre falência, declaração que não emprega menores de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88 e declaração que o contratado não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.  
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990  
pgm@pmv.c.b.gov.br  
www.pmv.c.b.gov.br

*Kleyton Adévedo R. dos Santos*  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402

CONF. URG. 10/11/25





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
[www.pmv.c.b.gov.br](http://www.pmv.c.b.gov.br)



A Lei Municipal nº 1.727/2010 preconiza a importância de se valorizar as empresas sediadas no Município de Vitória da Conquista, assim, as contratações diretas devem preferencialmente ser realizadas com estas.

Quanto à obrigatoriedade ou não de formalização de instrumento contratual, cumpre destacar que dispensa o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 nas contratações em que a entrega seja imediata e integral e que não resultem obrigações futuras.

Além dos documentos acima solicitados deverão ser observadas:

I- Termo de Referência/Projeto Básico simplificado, contendo: definição do objeto, fundamento simplificado da contratação, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços, adequação orçamentária e sanções administrativas;

II- Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados;

III- Qualificação técnica, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

IV- Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

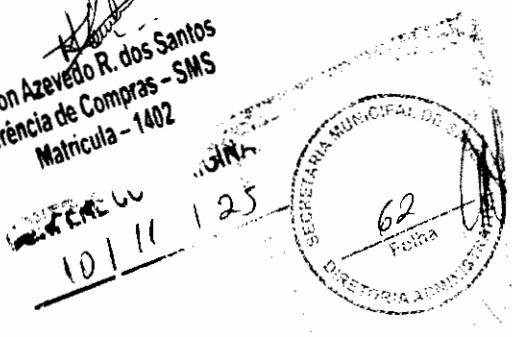
V- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI- Declaração assinada pelo pretendido contratado em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição combinado com o art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII- Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.  
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990  
pgm@pmvc.b.gov.br  
www.pmv.c.b.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município  
[www.pmv.c.bah.gov.br](http://www.pmv.c.bah.gov.br)



- VIII- Inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

IX- Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas.

Ainda no mesmo contexto, deve-se dar atenção especial para a elaboração do termo de referência simplificado, contendo a definição do objeto; fundamento simplificado da contratação; requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativas dos preços; adequação orçamentária e sanções administrativas.

Necessário ainda, após instruído processo administrativo, a divulgação e além de manter a disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato

Por fim, e não menos importante, o art. 73 da nova lei de licitações nos traz que em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosso, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência das contratações futuras, pela possibilidade jurídica, em tese, das contratações com fulcro no artigo 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 para atendimento à liminares judiciais, desde que observados os apontamentos elencados neste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista  
Vitória da Conquista BA. CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990  
pgm@pmvc.ba.gov.br  
www.pmv.c.ba.gov.br

*[Signature]*  
Kleyton Azevedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402

~~CONFIDENTIAL~~

A circular stamp with the text "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" at the top and "DIRETORIA ADMINISTRATIVA" at the bottom. In the center, it says "Folha 63".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

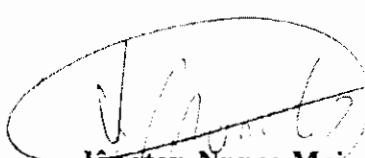
Procuradoria-Geral do Município  
www.pmvce.ba.gov.br



Assim, nos processos cujos objetos estejam abrangidos pela presente MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, isto é, aqueles em que analisadas todas as questões fáticas e jurídicas, versarem sobre matérias idênticas e recorrentes à ora descrita, estarão, em princípio, dispensados de análise individualizada por esta Procuradoria-Geral do Município.

A Unidade Gestora deve certificar, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos deste Parecer, devendo esta certidão ser juntada nos autos e ser firmada pelo responsável da Unidade Gestora.

  
**Marilúcia Pedroso Gama Fonseca**  
Advogada Pública  
OAB/BA 40.804

  
**Jônatan Nunes Meireles**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/BA 32.700

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.  
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.  
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990  
pgm@pmvce.ba.gov.br  
www.pmvce.ba.gov.br

  
Kleyton Azavedo R. dos Santos  
Gerência de Compras - SMS  
Matrícula - 1402

  
PARECE COM ORIGINAIS  
10/11/125





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



Protocolo - 134870/2025

Solicitação de compra Israel Pereira De Souza 0803493-66.2015.8.05.0274

Vitória da Conquista, 19 de novembro de 2025

Prezados,

Onde se lê:

Requisitamos **dispensa de licitação**, considerando que o item solicitado não foi contemplado no pregão eletrônico: **PR-SRP 004/2020-SMS** e aguarda conclusão de processo licitatório que tramita atualmente na Secretaria Municipal de Saúde conforme **GEP: 13292/2021**.

**Leia-se:**

Requisitamos **dispensa de licitação**, considerando que os itens solicitados tramitam em processo licitatório na Secretaria Municipal de Saúde conforme GEP nº **171113/2025**.

  
**RENATA PRADO SILVA NOGUEIRA**  
GERENTE DE COMPRAS  
30894-3

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SMS

Renata Prado S. Nogueira  
Programação e Aquisições  
Assistência Farmacêutica  
Mat.: 30894-3

65

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55  
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600  
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

3054





**TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134870/2025**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para Aquisição de Material e Insumos para Cumprimento de Liminar Judicial.

**2. DO OBJETO**

Aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender a demanda do paciente **ISRAEL PEREIRA DE SOUZA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Domperidona 1mg/ml	Frascos	18 Frascos
02	Doxazosina4mg	Comprimidos	180 comprimidos
03	Alenia (Fumarato de formoterol+budesonida )	Frascos	06 Frascos

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial, proferida em favor do paciente, Sr. **ISRAEL PEREIRA DE SOUZA**, Decisão Judicial **0803493-66.2015.8.05.0274**, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde- DVS, junto a Coordenação de Assistência Farmacêutica, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº **134870/2025**.

De acordo com a legislação vigente sobre compras públicas, os medicamentos requeridos para atender às liminares judiciais estão em processo licitatório, registrado sob o protocolo nº **171113/2025**, com o objetivo de atender às demandas judiciais de medicamentos e dermocosméticos para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista.

Desta forma, torna-se imprescindível buscar alternativas para aquisição deste item, a fim de garantir o cumprimento da liminar e, além disso, assegurar o atendimento adequado e contínuo aos pacientes que dependem desse material para o controle eficaz de sua condição de saúde.

Considerando que a solicitação refere-se a uma antecipação de tutela intimada em processo judicial, torna-se necessária a aquisição dos itens exigidos, conforme decisão atribuída à Assistência Farmacêutica Municipal. Portanto, a compra do medicamento é justificada para atender à demanda decorrente da liminar judicial em favor de **ISRAEL PEREIRA DE SOUZA**.

Em tempo, é oportuno apontar que os **MEDICAMENTOS** listados no objeto deste termo de referência não são fornecidos pela Assistência Farmacêutica municipal, a qual é responsável pela aquisição dos medicamentos do Elenco Básico da Assistência Farmacêutica.

A dotação orçamentária para aquisição do material será da Atenção Primária à Saúde.

**4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

Hayka Lima Gonçalves Sousa  
Diretora Administrativa, SMS  
Matr.: 307812

Halianne Rocha Ferreira  
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS  
PMVC/SMS Matr.: 30894-0



- a. **Prazo para entrega:** 72 hs, para o Município cumprir a ordem judicial.
- b. **Local de entrega:** Avenida Presidente Dutra, nº 2.288, Bairro Brasil, CEP 45025-615, Vitória da Conquista, Bahia. O horário para entrega deve ser de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00h. (Almoxarifado Central da Saúde)
- c. **Forma de entrega:** Integral
- d. **Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.

#### 5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

#### 6. DA EMPRESA VENCEDORA

- a. A empresa vencedora para esta contratação, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços, com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto segue em anexo ao processo.
- b. O preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendido contratado, conforme constante da tabela em anexo.

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO

- a. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- b. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- c. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- d. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

##### a. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.

- i. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- ii. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- iii. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- iv. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- v. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- vi. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

##### b. DA CONTRATADA

Hawka Lima Gonçalves Sousa  
Técnico Administrativo, SMS  
Matrícula 307812



- i. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- ii. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- iii. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- iv. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- v. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- vi. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- vii. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- viii. Para garantia do resarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- ix. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- x. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- xi. Cumprir o disposto no art. 68. VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- a. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

#### 10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

Kaiilly Lemos Santos  
Subsecretaria da Saúde  
Mat.: 307563

Renata Brado S. Nogueira  
Programação e Aquisições  
Assistência Farmacêutica  
Mat.: 30894-3

Hayka Lima Gonçalves Sousa  
Diretora Administrativa SMS  
Matr.: 307812

Ricardo  
Halanna Rocha Ferraz  
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS  
PMVC/SMS Matr.: 30894-0



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pré-empenho anexo ao processo.

Projeto/atividade: 2.202

Elemento despesa: 33909100

Fonte de recurso: 500

- b. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2025

Renata Prado S. Nogueira  
Programação e Aquisições  
Assistência Farmacêutica  
Mat.: 30894-3

Renata Prado S. Nogueira  
Programação e aquisições - Assistência Farmacêutica

Hayka Lima Gonçalves Sousa  
Coordenadora Administrativa, SMS  
Mat.: 307812

Hayka Lima Gonçalves  
Diretora Administrativa

Halanna Rocha Ferraz  
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS  
PMVC/SMS Matr.: 30894-0

Halanna Rocha Ferraz  
Diretora de Vigilância em Saúde

Fernanda Oliveira Maron  
Subsecretária de Saúde  
Mat.: 307560



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.145.603/0001-17 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 28/09/2020
NOME EMPRESARIAL <b>DAVID MADUREIRA SILVA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DROGARIA MADUREIRA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>PC JOAQUIM CORREIA</b>	NÚMERO <b>10 A</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>45.000-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA DA CONQUISTA</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DAVID.MADUREIRA.S123@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(77) 9147-7904</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/09/2020</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/11/2025 às 09:10:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** DAVID MADUREIRA SILVA  
**CNPJ:** 39.145.603/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 04:13:34 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2026. /

Código de controle da certidão: **7577.EFB8.36F8.44C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

39.145.603/0001-17

**NOME EMPRESARIAL:**

DAVID MADUREIRA SILVA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

fl



## AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

203272870

Chancela/Controle

280878601440510

Exibir Imagem

Voltar

## Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia



Dados da empresa

**Identificação****CNPJ:** 39.145.603/0001-17**Inscrição Estadual:** 171.724.191 ME**Razão Social:** DAVID MADUREIRA SILVA**Nome Fantasia:** DROGARIA MADUREIRA**Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (Individual)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP INTER**Unidade de Fiscalização:** INFRAZ SUDOESTE**Endereço****Logradouro:** PRAÇA JOAQUIM CORREIA**Número:** 10 A**Complemento:****Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 45000-600**Município:** VITORIA DA CONQUISTA**UF:** BA**Telefone:** (77) 91477904**E-mail:** DAVID.MADUREIRA.S123@HOTMAIL.COM**Referência:** Não Informado**Localização:** ZONA URBANA

Data de inclusão: 28/09/2020

**Atividade Econômica Principal:**

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

**Atividade Econômica Secundária**

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

**Condição:** MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Endereço:** PRAÇA JOAQUIM CORREIA**Complemento:****Referência:****Número:** 10 A**Bairro:** CENTRO**CEP:** 45000600**Município:** VITORIA DA CONQUISTA**UF:** BA**Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Endereço****Endereço:****Número:****Bairro:****Município:****UF:****Referencia:****CEP:****Telefone: ()****Fax: ()****E-mail:**

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

**Data da Consulta: 12/11/2025**[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#) [E](#)

1

2

75

[Página Principal](#)[Consulta Documentos](#) [Reimprimir Documento](#) [Fechar](#)

Documento:

 Ativação de FIDENCIAMENTO - 2025

Número:

Documento: 632a9cac

Emitida:

18/03/2025  [Validar](#)  [Fechar](#)

Validade:

Nome:

DAVID MADUREIRA SILVA

Documento:

Informe a chave de  
validação do  
documento

Chave 632a9cac

Digite os números da  
imagem

1978



Ok



Página Principal

Consulta Documentos

 Reimprimir Documento Fechar

Documento:

**Consulta Autenticidade de documentos** CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Portal de Serviços &gt; Certidões/Documentos &gt; Consulta

Número:

Documento 3c11b625

Emitida:

08/09/2025

 Validar  Fechar

Validade:

Nome:

DAVID MADUREIRA SILVA

Documento:

Informe a chave de  
validação do  
documento

1156

Chave 3c11b6:

Digite os números da  
imagem

1156



Ok





Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2

# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 39.145.603/0001-17

**Rezão social:** DAVID MADUREIRA SILVA

Resultado da consulta em 12/11/2025 09:17:03

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 39.145.603/0001-17

**Razão social:** DAVID MADUREIRA SILVA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/10/2025	26/10/2025 a 24/11/2025	2025102604335545316950
06/10/2025	06/10/2025 a 04/11/2025	2025100603515545316906
17/09/2025	17/09/2025 a 16/10/2025	2025091707305545316937
27/08/2025	27/08/2025 a 25/09/2025	2025082707195545316930
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080818595545316918
20/07/2025	20/07/2025 a 18/08/2025	2025072003195545316931
01/07/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	2025070104265545316905
12/06/2025	12/06/2025 a 11/07/2025	2025061207245545316987
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052320395545316985
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050305005545316967
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041410295545316932
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	2025032620215545316937
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030704125545316963
16/02/2025	16/02/2025 a 17/03/2025	2025021604165545316951
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012710325545316928
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010804545545316904
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122004185545316915
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120104415545316938
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111303245545316972
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102410065545316900
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100504095545316923
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091621175545316965
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082810165545316966
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080908395545316984
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072103505545316954
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070209325545316922
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061305335545316906
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052502545545316940
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050603125180639862
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041706150449635572
22/03/2024	22/03/2024 a 20/04/2024	2024032201655453169666

71

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031002393820508925
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022006354919261800
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020201461851737964
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011302131354265052
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122502121298301120
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120619465443144550
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111707595375568717



Resultado da consulta em 12/11/2025 09:17:03

[Voltar](#)



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## SECRETARIA DA FAZENDA



## Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: 20255656262

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL <b>DAVID MADUREIRA SILVA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>171.724.191</b>	CNPJ <b>39.145.603/0001-17</b>

**CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,  
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 04/11/2025 VÁLIDA ATÉ 03/01/2026**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DAVID MADUREIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.145.603/0001-17

Certidão nº: 52655644/2025

Expedição: 08/09/2025, às 09:57:29

Validade: 07/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DAVID MADUREIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.145.603/0001-17, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.145.603/0001-17

**Razão Social:** DAVID MADUREIRA SILVA

**Endereço:** PC JOAQUIM CORREIA 10 A / CENTRO / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

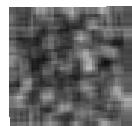
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2025 a 15/12/2025

**Certificação Número:** 2025111604595545316980

Informação obtida em 03/12/2025 15:44:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO N° 6225/2025



O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme PROCESSO, concede licença de

Validade:	19/08/2026	Classificação de Risco:	Alto risco ou nível de risco III
Processo:	PR - PMVC - 6225/2025		
Razão Social/Nome:	DAVID MADUREIRA SILVA		
Nome Fantasia:	DROGARIA MADUREIRA	CNPJ / CPF:	39.145.603/0001-17
Endereço:	PRAÇA JOAQUIM CORREIA	Número:	10A
Bairro / Distrito:	CENTRO	Cidade:	VITÓRIA DA CONQUISTA
Complemento:			
Responsável Legal:	DAVID MADUREIRA SILVA	CPF:	066.387.025-99
Responsável Técnico:			
Nome:	DAVID MADUREIRA SILVA	CPF:	066.387.025-99
Conselho/Número:	CRF-012911		

### ATIVIDADE(S)

Código	Descrição
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

### OBSERVAÇÕES

#### Atividades / Classes

Comércio de Produtos de higiene, Cosméticos, Alimentos permitidos, Perfumes e Correlatos

Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

Dispensação de medicamentos antimicrobianos conforme legislação em vigor

Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial

- Substâncias anti-retrovirais

B1 - Substâncias psicotrópicas

B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas

D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas

C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial

A3 - Substâncias psicotrópicas

A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais

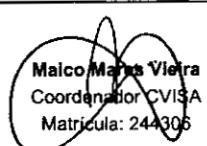
A1 - Substância entorpecentes

C5 - Substâncias anabolizantes

- TIPO DE LICENÇA: Renovação

- EXERCÍCIO: 2025

- VALOR PAGO R\$: 662,50

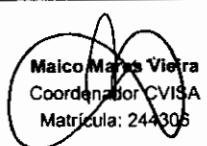
Data Emissão		 Maico Matos Vieira Coordenador CVISA Matrícula: 244306
19/08/2025		



## RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO N° 6225/2025

O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA



Data Emissão		
19/08/2025		 Maico Marques Vieira Coordenador CVISA Matrícula: 244306

86





[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | V - 2

# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 39.145.603/0001-17

**Responsável social:** DAVID MADUREIRA SILVA

Resultado da consulta em 04/12/2025 10:25:34

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 39.145.603/0001-17

**Razão social:** DAVID MADUREIRA SILVA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/11/2025	16/11/2025 a 15/12/2025	2025111604595545316980
20/10/2025	26/10/2025 a 24/11/2025	2025102604335545316950
06/10/2025	06/10/2025 a 04/11/2025	2025100603515545316906
17/09/2025	17/09/2025 a 16/10/2025	2025091707305545316937
27/08/2025	27/08/2025 a 25/09/2025	2025082707195545316930
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080818595545316918
20/07/2025	20/07/2025 a 18/08/2025	2025072003195545316931
01/07/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	2025070104265545316905
12/06/2025	12/06/2025 a 11/07/2025	2025061207245545316987
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052320395545316985
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050305005545316967
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041410295545316932
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	2025032620215545316937
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030704125545316963
16/02/2025	16/02/2025 a 17/03/2025	2025021604165545316951
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012710325545316928
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010804545545316904
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122004185545316915
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120104415545316938
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111303245545316972
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102410065545316900
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100504095545316923
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091621175545316965
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082810165545316966
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080908395545316984
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072103505545316954
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070209325545316922
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061305335545316906
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052502545545316940
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050603125180639862
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	20240417041504160005570

**Emissão/Leitura****Data de Validade****Número do CRF**

29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032902393436407862
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031002393820508925
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022006354919261800
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020201461851737964
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011302131354265052
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122502121298301120
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120619465443144550



Resultado da consulta em 04/12/2025 10:25:34

[Voltar](#)



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 04/12/2025 10:31:25

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DAVID MADUREIRA SILVA**  
CNPJ: 39.145.603/0001-17

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Obs:** A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

**Art. 3º** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Geanne Oliveira  
Secretaria Municipal de Governo

## DECRETO

### **DECRETO N° 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- VIII – Cledivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro"

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

### **DECRETO N° 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Giciele Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrede Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

### **DECRETO N° 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

**Art. 2º** No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;





## EDIÇÃO EXTRA

### EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025



## DECRETO

### DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA , Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitoria da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

#### ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimario Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL

[dom.pmvba.gov.br](http://dom.pmvba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

QD



Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretaria Municipal de Saúde	SESAUDE SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretaria Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinario Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMRI
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM



Taina Alves de Oliveira Peixoto	Proteção Social Especial	SEMDES	CC III	06/01/2025
Tayron Mendes Ferreira	Gerente Administrativo e de Almoxarifado	SEINFRA	CC IV	06/01/2025
Thayna Ribeiro Silva	Gerente de Processamento e Arrecadação	SEMOB	CC IV	06/01/2025
Thayse Andrade Fernandes	Coordenadora de Planejamento e Vigilância Socioassistencial	SEMDES	CC III	06/01/2025
Thiago Baleeiro de Sousa	Coordenador de Infraestrutura Viária	SEINFRA	CC III	06/01/2025
Thomaz Cardoso Neto	Gerente de Regularização e Legalização Fundiária	SEMDES	CC IV	06/01/2025
Tonia Viana Rocha	Ouvidora da Guarda Municipal	SEMGI	CC II	06/01/2025

## DECRETO Nº 23.519, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 75, incisos VI e XI, e 109 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal e art. 62 da Constituição do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, especialmente o §1º do artigo 80;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas, conforme disposto na Resolução nº 1.357/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), é a autoridade administrativa competente para emanar atos dos quais resultem a emissão de empenho, a autorização de pagamento, o suprimento ou o dispêndio de recursos públicos;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao TCM/BA pela Resolução nº 1.415/2020 para julgar as contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções TCM/BA nº 1.400/2020, 1.411/2020, 1.412/2020 e 1.416/2020, que estabelecem regras e procedimentos para as prestações de contas; e

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a competência de Ordenador de Despesas na Administração Pública Municipal Direta, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas Secretarias ou Fundos, conforme abaixo especificado:

I – EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, Secretário Municipal de Educação, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação;

II – FERNANDA OLIVEIRA MARON, Secretaria Municipal de Saúde, como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde; e

III – RODRIGO CARDOSO BULHOES, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, como Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais desta Administração.

§ 1º O Secretário Municipal de Finanças Execução Orçamentária será responsável pela ordenação de despesas nas hipóteses de vacância, ausência ou impedimento dos Secretários indicados nos incisos I e II deste artigo, observadas as demais disposições deste Decreto.

§ 2º Compete ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação:

- I – autorizar a realização de procedimentos licitatórios;
- II – julgar recursos administrativos;
- III – homologar ou ratificar os processos de contratações públicas;
- IV – revogar ou anular procedimentos licitatórios, quando necessário;
- V – assinar Atas de Registro de Preços (ARP) e autorizar eventuais adesões.

§ 3º A Prefeita Municipal, observadas as disposições constantes de decreto específico, poderá delegar a sua atribuição de firmar os termos para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, matéria regulamentada na Lei municipal nº 1.802/2012, ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

§ 4º Ressalvados os contratos do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, os contratos administrativos e instrumentos congêneres decorrentes de processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos quais figure como parte o Município de Vitória da Conquista, serão firmados pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

Art. 2º As ordens bancárias e demais documentos de autorização de pagamento de despesas, movimentações das contas bancárias mediante cheques ou ordens bancárias eletrônicas e outros atos bancários deverão observar as disposições estabelecidas em decretos específicos.

Art. 3º Os Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município e Chefe do Gabinete Civil de Vitória da Conquista, na qualidade de Solicitantes de Despesas, praticarão atos de gestão administrativa, respondendo diretamente pelos atos sob sua competência.

Art. 4º Os Ordenadores e Solicitantes de Despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que sejam julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 5º O exercício das atividades de ordenação de despesas não prejudica as demais atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções daqueles indicados no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Transparéncia, Controle e Prevenção à Corrupção – STPC exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Verificada qualquer irregularidade ou infração às normas estabelecidas neste Decreto, o titular da Secretaria Municipal de Transparéncia, Controle e Prevenção à Corrupção deverá dar ciência à Chefia do Poder Executivo Municipal para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Fica delegada aos titulares das Secretarias Municipais de Gestão e Inovação, de Finanças e Execução Orçamentária e de Transparéncia, Controle e Prevenção à Corrupção, nos limites de suas respectivas competências, a prerrogativa de expedir instruções normativas, portarias e outros atos administrativos complementares necessários à plena execução das disposições contidas neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto municipal nº 20.757, de 27 de janeiro de 2021.

Vitória da Conquista – BA, 06 de janeiro de 2025.  
Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal





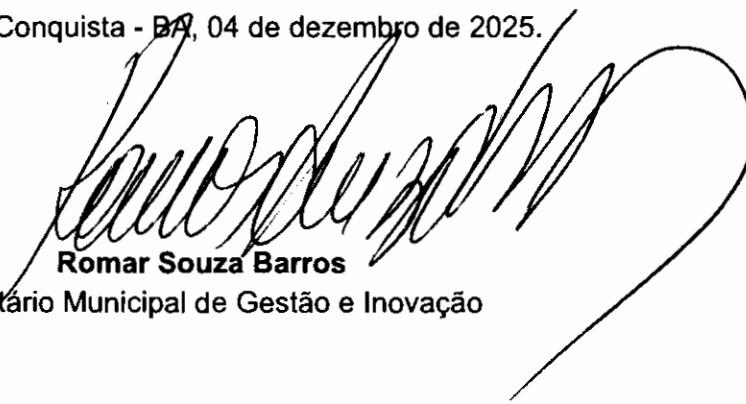
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO – SEMGI  
[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE  
Art. 72, inciso VIII, da Lei N.º 14.133 de 2021.

**Autorizo** o prosseguimento do Processo Administrativo n.º 134870/2025, referente contratação direta, que compreende a dispensa de licitação, conforme os termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando à contratação da pessoa jurídica **DAVID MADUREIRA SILVA, CNPJ sob o n.º 39.145.603/0001-17**, para **Aquisição de medicamentos para** atendimento a liminar judicial. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista - BA, 04 de dezembro de 2025.

  
Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO – SEMG

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

[www.pmvic.ba.gov.br](http://www.pmvic.ba.gov.br)



## ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL N.º 103/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134870/2025

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, eu, Valdirene Alves Macedo, Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 22.567/2023, apreciei e deliberei a respeito do pedido de aquisição de **medicamentos para** atendimento a liminar judicial, conforme condições descritas no processo e no Termo de Referência, solicitado por meio do Protocolo n.º 134870/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenadora de despesa a Sra. Fernanda Oliveira Maron, com a finalidade de contratação da pessoa jurídica **DAVID MADUREIRA SILVA**, com endereço a Praça Joaquim Correia, n.º 10 A, Bairro: Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.000-600, inscrita no **CNPJ sob o n.º 39.145.603/0001-17**. A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial, proferida em favor do paciente, Sr. **ISRAEL PEREIRA DE SOUZA**, Decisão Judicial **0503602-51.2018.8.05.0274** e termo de conciliação, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde- DVS, junto a Coordenação de Assistência Farmacêutica, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº **134870/2025**. De acordo com a legislação vigente sobre compras públicas, os medicamentos requeridos para atender às liminares judiciais estão em processo licitatório, registrado sob o protocolo nº **171113/2025**, com o objetivo de atender às demandas judiciais de medicamentos e dermocosméticos para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista. Desta forma, torna-se imprescindível buscar alternativas para aquisição deste item, a fim de garantir o cumprimento da liminar e, além disso, assegurar o atendimento adequado e contínuo aos pacientes que dependem desse monitoramento para o controle eficaz de sua condição de saúde. Considerando que a solicitação refere-se a uma antecipação de tutela intimada em processo judicial, torna-se necessária a aquisição dos itens exigidos, conforme decisão atribuída à Assistência Farmacêutica Municipal. Portanto, a compra do medicamento é justificada para atender à demanda decorrente da liminar judicial em favor de **ISRAEL PEREIRA DE SOUZA**. Em tempo, é oportuno apontar que os **MEDICAMENTOS listados no objeto deste termo de referência não são fornecidos pela Assistência Farmacêutica municipal**, a qual é responsável pela aquisição dos medicamentos do Elenco Básico da Assistência Farmacêutica. . A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, a seguir transcrito: “*É dispensável a licitação: (...)VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO – SEMGI**  
**CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS**  
[www.pmvic.ba.gov.br](http://www.pmvic.ba.gov.br)



**com base no disposto neste inciso (grifos aditados)".** Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretenso contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, entendo e assevero que a Diretoria Administrativa, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados; validação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretenso contratado, informação confirmada através da aposição da Sra. Fernanda Oliveira Maron, Secretária Municipal de Saúde - responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita no n.º 500**, cujo **Projeto/Atividade é 2202, Elemento de Despesa n.º 33.90.91.00** e valor total de **R\$1.395,60 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**. Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado corresponde àquele praticado no mercado, resolvo julgar DISPENSÁVEL o processo administrativo em tela com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e no **Parecer Referencial n.º 001/2023 (PGM)** emitido pela Procuradoria Jurídica no corrente ano, assinado pela Advogada Pública **Sra. Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca – OAB/BA 40.804** e pelo Procurador-Geral do Município, **Sr. Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi analisada e encontra-se regular conforme certidões emitidas e acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar, eu, Valdirene Alves Macedo, lavrei a presente ata, que dato e assino singularmente.

Vitória da Conquista, 04 de dezembro de 2025.

Valdirene Alves Macedo  
Agente de Contratação



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO N.º 134870/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 103/2025**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atendimento a liminar judicial, conforme condições descritas no processo e no Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cuja ordenadora de despesa é a Secretária Municipal Sra. **Fernanda Oliveira Maron**, encaminha o processo em epígrafe, com o julgamento da Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto n.º 22.567/2023, para ratificação e adjudicação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO à pessoa jurídica **DAVID MADUREIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **39.145.603/0001-17**.

Atuou, nesse processo, a Advogada Pública Sra. **Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca** – OAB/BA **40.804** e o Procurador-Geral do Município, Sr. **Jônatan Nunes Meireles** – OAB/BA **32.700**, que juntos analisaram a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer referencial.

Também merece destaque a atuação do servidor o Sr. Kleyton Azevedo R. dos Santos – Gerência de Compras – SMS - matrícula 1402, responsável pelas cotações.

No presente ato de ratificação, registro:

- a) que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilha com a eminent Sra. **Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca** e Sr. **Jônatan Nunes Meireles**.
- b) que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

- a) por adjudicar a presente contratação por Dispensa de Licitação n.º 103/2025 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista – BA, 04 de dezembro de 2025.

Romar Souza Barros  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvvc.com.br](http://www.pmvvc.com.br)

Comissão Permanente de Licitação  
Central Estratégica de Compras Públicas - CECP



## EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 103/2025

Processo n.º 134870/2025

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atendimento a liminar judicial. **CONTRATADA:** DAVID MADUREIRA SILVA, CNPJ sob o n.º 39.145.603/0001-17. **VALOR TOTAL:** R\$1.395,60 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** Entrega imediata. **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM:** 04 de dezembro de 2025. **AUTORIDADE COMPETENTE:** Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

Pesquisar por...



# Editar Diário Oficial

## Data de Publicação

05/12/2025

## Publicado

Não

## Edição

4114

Cadernos: 1, Assuntos: 2

[Voltar \(https://dom.pmvcbg.gov.br/painel/diarios\)](https://dom.pmvcbg.gov.br/painel/diarios)
[+ Adicionar assunto \(https://dom.pmvcbg.gov.br/painel/diarios/3336/assunto/criar\)](https://dom.pmvcbg.gov.br/painel/diarios/3336/assunto/criar)

# Dispensa (2)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 102/2025	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	(77)3424-8515 / (77)98815-4423	Valdirene Alves Macedo -	Gildelene Souza -	<a href="https://dom.pmvcbg.gov.br/painel/diarios/3336/assunto/editar/154241">🔗</a>
PROCESSO N.º					
137526/2025					
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 103/2025	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	(77)3424-8515 / (77)98815-4423	Valdirene Alves Macedo -	Valdirene Alves Macedo -	<a href="https://dom.pmvcbg.gov.br/painel/diarios/3336/assunto/editar/154247">🔗</a>

100





AUTORIDADE COMPETENTE:

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

## **EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 103/2025**

Processo n.º 134870/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento a liminar judicial. CONTRATADA: DAVID MADUREIRA SILVA, CNPJ sob o n.º 39.145.603/0001-17. VALOR TOTAL: R\$1.395,60 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: Entrega imediata. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 04 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

## **EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 104/2025 PROCESSO N.º 139977/2025**

Processo n.º 139977/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento a liminar judicial. CONTRATADA: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN, CNPJ sob o n.º 07.429.633/0001-69. VALOR TOTAL: R\$1.500,00 (um mil quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: Entrega imediata. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 04 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

## **EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025 PROCESSO Nº 151541/2025**

Processo nº 151541/2025

OBJETO: Aquisição de SUPLEMENTOS solicitada através do Protocolo nº 151541/2025 para atendimento a liminar judicial. CONTRATADA: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN, inscrita no CNPJ nº 07.429.633/0001-69. VALOR TOTAL: R\$ 2.136,00 (dois mil, cento e trinta e seis reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: Entrega imediata. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 04 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

101

***dom.pmvc.ba.gov.br***